



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIX

Florianópolis, 28 de setembro de 1962

NÚMERO 7.140

SALÁRIO FAMÍLIA:

O Govêrno providencia a Lei do aumento

Pela Mensagem Governamental, contida no ofício n. 1.973, oriundo do Palácio do Govêrno, o Senhor Celso Ramos encaminhou o Projeto de Lei que trata do aumento do salário-família dos servidores públicos, civis e militares do Estado, ao Presidente da Assembléa Legislativa.

Diz o ofício, em certa parte, que a medida ora proposta, "visa, des-

de logo, melhorar as condições de vida do funcionalismo, independente das medidas específicas que estou adotando, no sentido do aumento dos seus níveis de vencimentos e salários, cuja mensagem desejo encaminhar a êsse egrégio Poder até o dia 15 de outubro próximo vindouro".

É o seguinte o têxto do Projeto de Lei:

"Eleva Salário Família

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes dêste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevado para Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a partir de 1º de outubro corrente, o salário família concedido aos servidores públicos civis e militares do Estado.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Florianópolis."

Cotas do Imposto de Casa rural Renda para Pôrto União

O Senhor Governador do Estado, recebeu do Diretor das Rendas Internas, Sr. Lins Silva Filho, o seguinte telegrama:

"OFF GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FPOLIS SC
KT 167 PCA XV RIO GB 6872
06 18 20

NR 947 DE 18 9 62 APRAZ-
ME
COMUNICAR VOSSÊNCIA ENCA-
MINHEI DIRETORIA DESPESA
PUBLICA MINISTERIO FAZEN-
DA PROCESSO CAPEADO MEU
OFICIO 1 368 DESTA DATA RE-
QUISITANDO DISTRIBUIÇÃO DE-
LEGACIAS FISCAIS QUANTIA
9.334.383,384 VG ABRASPAS NOVE
BILHOES TREZENTOS TRINTA
QUATRO MILHOES TREZENTOS
OITENTA TRES MIL TREZEN-
TOS OITENTA QUATRO CRUZEI-
ROS FECHASPAS ATENDER PA-
GAMENTO COTAS IMPOSTO
RENDA UNIDADE 3.66.486 CADA
UM DOS 3.44 MUNICIPIOS BRAS-
SILEIROS PT SDS LINS SILVA
FILHO DIRETOR RENDAS IN-
TERNAS

Com dependências, em seus dois pavimentos, para o Banco de Desenvolvimento do Estado, para a Associação Rural e para escritórios de assistência técnica, foi contratada mais uma Casa Rural, desta vez para Pôrto União. O contrato foi assinado no dia 26 do corrente, devendo a obra ser iniciada no próximo dia primeiro de outubro.

Financiada e fiscalizada pelo Plano de Metas do Govêrno Celso Ramos, a referida obra, que virá prestar relevante serviços àquela comuna, tem sua conclusão prevista para dentro de 300 dias e custará ao Estado a importância de Cr\$ 5.994.988,40.

Estrada de Ferro S. Catarina--Retificação

O Governador Celso Ramos, em recente decreto, aprovou o termo de alteração de ajuda de tarefa, firmado entre o Estado e a firma Construtora Rodoferroviário Ltda., para os trabalhos de retificação do trecho da linha em tráfego Apúna-Blumenau, da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Esta medida, tomada pelo Chefe do Executivo Catarinense, vai ao encontro de uma antiga aspiração da população favorecida, construindo para que o transporte entre aquelas duas importantes localidades se processe mais rapidamente

MORTE DE BROCHADO DA ROCHA

Govêrno decreta luto oficial

Em homenagem à memória do Prof. Francisco de Paula Brochado da Rocha, ex-Presidente do Conselho de Ministro, o Govêrno decretou luto oficial por três dias (26, 27, 28). Homem público de raras virtudes, exemplo de dedicação à cultura e à vida pública, preocupado com a resolução dos problemas nacionais, eram bastante conhecidos os sentimentos de amizade e solidariedade que sempre dedicou à gente catarinen-

se, pelo que mais justa ainda se torna a homenagem que se lhe presta.

O Governador Celso Ramos não só a determinou, como também, em companhia do seu Chefe da Casa Militar, Cel. Elvidio Peters, do deputado Federal Joaquim Ramos e do dr. Eubens de Arruda Ramos, diretor do jornal "O Estado", compareceu ao sepultamento do Dr. Brochado da Rocha.

No Estreito: Ginásio Industrial

Domingo, às 11 horas, com a presença do Governador Celso Ramos, do Dr. Aderbal Ramos da Silva, patrono do novo estabelecimento de ensino a ser construído, de secretários de Estado, de outras altas autoridades estaduais e municipais e da população daquele bairro, terão início as obras de terraplanagem e fundações do Ginásio Industrial a ser construído no Estreito.

Empreendimento de vulto, que há muito se tornava necessário, vai agora, graças a determinação do Governador do Estado e à sua compreensão para os problemas do ensino, torna-se realidade.

O edifício será construído no antigo campo de futebol do Osvaldo Cruz futebol Clube, na Rua Pedro Demoro, em terreno que pertencera à Caixa Econômica Federal de Santa Catarina e que foi adquirido pelo Govêrno do Estado, através do Gabinete de Planejamento do PLAMEG, pela importância de Cr\$ 5.190.000,00.

Levantamento do Vale do Itajaí:--O Govêrno do Estado coopera

O Serviço Geográfico do Estado Maior do Exército está efetuando trabalhos técnicos de levantamento da Região do Vale de Itajaí. Ainda agora o Governador Celso Ramos acaba de sancionar lei, autorizando a importância de Cr\$ 500.000,00, destinada à aquisição de combustível, como contribuição do Govêrno de Santa Catarina para a conclusão dos referidos serviços.

Nesta edição

Pág. 17
Convênio firmado pela Comissão do Plano Nacional e o Estado de Santa Catarina, para execução das obras de construção dos sistemas de transformação e transmissão — Linhas de Penetração e de Desenvolvimento Econômico — Ligando o sistema da Sociedade Termoeletrica de Capivari Sotelca, com sede em Tubarão, Estado de Santa Catarina, às regiões geoeconômicas do litoral de Laguna, planalto de Lages, Alto Vale do Itajaí e norte do Estado em referências.

EDITORIAL

Dentro do que permite o Regulamento da Imprensa Oficial do Estado (decreto n. 64, de 24 de janeiro de 1957), pretenda a direção dêste órgão oficial, inserir, doravante, notícias oficiais do Govêrno do Estado, bem como "artigos originais ou traduzidos, sobre educação, agricultura, colonização, comércio, estatística, história, higiene, ciências, letras e artes e quaisquer outros assuntos de interesse geral o que concorram para o progresso moral e material do Estado".

Nêste nosso propósito, procuraremos, evidentemente, transmitir a notícia, simplesmente, sem quaisquer marcas político-partidárias.

Assim procedendo, pensamos, estaremos também colaborando com a administração estadual e com a população da nossa terra, que poderá ver, diariamente, o que se passa dentro da esfera oficial do Govêrno, sem interpretações ou modificações, tão naturais na imprensa jornalística particular.

A DIREÇÃO

Bolsas de Estudos: Mais de 8 milhões de cruzeiros

Foram despachadas novas bolsas de estudos, em 14, estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina.

Os atos do Governador Celso Ramos, favorecendo estudantes de nossa terra, importam em novo investimento financeiro, no importante setor educacional, de ordem superior a oito milhões de cruzeiros.

IMPrensa Oficial do Estado

Diário Oficial

C. A. SILVEIRA LENZI — Diretor

WALDYR GRISARD — Sub-Diretor

Rua Jerônimo Coelho n. 15 — Caixa Postal, 138
Telefones — Diretor: 3079 — Portaria: 2688

As assinaturas do "Diário Oficial", poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 1.000,00
Funcionários	Cr\$ 700,00
Número avulso	Cr\$ 10,00

Para facilitar aos senhores assinantes, comunicamos junto ao endereço, a data do término da assinatura, tão logo esteja vencida. Pede-se o obséquio — quem o desejar, de renovar as assinaturas com a antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço, é feita geralmente por telegrama sendo que os originais deverão ser encaminhados à publicação, depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, ou verbalmente, à Direção, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

Nos cheques visados, vales ou ordens enviados não devem constar nomes ou cargos mas apenas IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Governo do Estado

LEI N. 3.113, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Autoriza a abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 4.265.510,10 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez cruzeiros e dez centavos) destinados a restituir ao Departamento de Estradas de Rodagem a aplicação da referida parcela em obras de recuperação de estradas, pontes e boeiros, nas Residências de Florianópolis e Blumenau, por ocasião das enchentes ocorridas em novembro de 1961.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS
Geraldo Wetzel
Caio Natal Teixeira Ferreira
Rubens Nazareno Neves
Manoel Antônio Fogaça de Almeida
Luiz Gabriel
Celso Ramos Filho
Percy João Borba
Abdon Fôes

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos deztoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Gustavo Neves, diretor.

LEI N. 3.120, DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

Reconhece como de utilidade pública o Educandário Imaculada Conceição

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecido como de utilidade pública o Educandário Imaculada Conceição, com sede na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS
Caio Natal Teixeira Ferreira
Geraldo Wetzel
Rubens Nazareno Neves
Manoel Antônio Fogaça de Almeida
Luiz Gabriel
Celso Ramos Filho
Percy João Borba
Abdon Fôes
Ibrahim Felipe Simão

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos deztoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Gustavo Neves, diretor.

LEI N. 3.121, DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

Reconhece de utilidade pública o Instituto Santa Goretti

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa

Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É reconhecido como de utilidade pública o Instituto Santa Goretti, com sede na cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios de Interior e Justiça, assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS
Caio Natal Teixeira Ferreira
Geraldo Wetzel
Rubens Nazareno Neves
Manoel Antônio Fogaça de Almeida
Luiz Gabriel
Celso Ramos Filho
Percy João Borba
Abdon Fôes
Ibrahim Felipe Simão

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos deztoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Gustavo Neves, diretor.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. SE — 17-09-62/1.978

Aprova termo de contrato

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a lei n. 147, de 18 de novembro de 1936,

DECRETA:

Artigo único — Fica aprovado o termo de contrato que com este baixa, celebrado entre o Governo do Estado e a Sociedade Literária "Padre Antônio Vieira", detentora do Colégio Catarinense, com sede nesta Capital, na forma que abaixo se declara:

Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS
Rubens Nazareno Neves

Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Sociedade Literária "Padre Antônio Vieira" na forma que abaixo se declara:

Aos ... dias do mês de agosto do ano de 1962, nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada no 5º andar do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal, e, de outro lado a Sociedade Literária "Padre Antônio Vieira", devidamente representado pelo rev. padre Alvinio Bertoldo Braun, declarando ambas as partes vir assinar o presente termo de contrato, cujas cláusulas forem previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, e que se subordinam ao seguinte:

CLAUSULA I

A Sociedade Literária "Padre Antônio Vieira", detentora do Colégio Catarinense atualmente existente nesta Capital, se compromete e obriga:

a — a ministrar o ensino de pleno acordo com as leis e regulamentos vigentes nos colégios equiparados reconhecidos e fiscalizados pelo Governo Federal;

b — a manter juntamente com o externato, um internato ou um pensionato, com edifício próprio para ambos, deixando-se ao critério do diretor a admissão dos alunos;

c — a ter aparelhados os gabinetes de Física, Química, e História Natural, para o ensino destas ciências.

CLAUSULA II

A Sociedade, poderá manter cursos primários e quaisquer outros cursos secundários respeitadas as leis e regulamentos em vigor quer do Estado quer da União.

CLAUSULA III

A Sociedade, obriga-se a manter permanentemente número suficiente de professores aptos.

CLAUSULA IV

A Sociedade, reservará a cinco (5) lugares no internato ou pensão todos sem ônus para o Estado, cinquenta (50) lugares no externato dos quais dez sem ônus para o Estado.

Dêstes lugares serão preenchidos por indicação do Governo do Estado, na forma do decreto, lei n. 531, de 14 de abril de 1941. As vagas excedentes ao externato serão pagas pelo Governo do Estado de conformidade com a tabela em vigor no Colégio Catarinense em referência a taxas de matrícula, jóias, anuidades, e taxas. O pagamento será feito semestralmente isto é em março e julho, com a apresentação das contas pelo Colégio Catarinense. Os alunos beneficiados perderão o privilégio por graves e constantes faltas de, procedimento ou aplicação e reprovação culpável nos exames.

CLAUSULA V

A Sociedade, obriga-se a manter o curso Colegial Científico (isenção masculina), e preparará a alunos que desejam seguir a carreira jurídica por um curso especial de latim.

CLAUSULA VI

O Estado se compromete a conceder ao Colégio Catarinense isenção de todos os impostos estaduais: impressão gratuita, na Imprensa Oficial, dos relatórios anuais, fornecimento de água para o estabelecimento e suas dependências e emplacamento dos veículos.

CLAUSULA VII

O Governo do Estado auxiliará anualmente o Colégio Catarinense com a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), inclusive para melhoramentos e aquisição de aparelhagem e material de ensino prático para os gabinetes de Física, Química e Ciências Naturais e aquisição de material de ensino para as cadeiras de Desenho, Música, Trabalhos manuais e Educação Física. O pagamento deste auxílio será feito em duas prestações de Cr\$ 350.000,00 nos meses de janeiro e julho, independente de mais formalidades.

CLAUSULA VIII

O presente contrato terá o prazo de 2 (dois) anos.

CLAUSULA IX

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente aprovado e registrado no Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA X

Fica eleito o fóro desta Capital com renúncia expressa do de domicílio que de futuro venham a ter as partes contratantes para todas as questões fundadas neste contrato.

CLAUSULA XI

O presente contrato está isento de selo federal, "ex-vi" do disposto no art. 15, parágrafo 5º, da Constituição Federal.

E como assim foi dito e à vista do despacho governamental, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com o rev. padre Alvirio Bertoldo Braun, bem como as testemunhas presentes senhores:

José Jadir Hactmann e Derno Gewald, ambos religiosos, residentes nesta Capital, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu Dilma Zomer, Auxiliar de Administração I-25, servindo nesta Procuradoria Fiscal o escrevi.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 48,00 e taxas de saúde no valor de Cr\$ 40,00 devidamente inutilizados constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Alvirio Bertoldo Braun.

DECRETO N. GE—19-09-62/1.983

Aprova contrato

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — Fica aprovado, para vigorar a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado e contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba, de responsabilidade limitada, visando a instalação e operação de um grupo diesel-elétrico.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS

Caio Natal Teixeira Feireira

Termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina, e a Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba, visando a instalação e operação de um grupo diesel-elétrico, na forma que abaixo se declara:

paba, visando a instalação e operação de um grupo diesel-elétrico, na forma que abaixo se declara:

Aos dias 12 (doze) do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta Procuradoria Fiscal, da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 5º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado e, de outro lado a Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Garopaba, neste Estado, representada por seu diretor-presidente senhor Victor Nauck, brasileiro, casado, comerciante, residente em Garopaba, devidamente credenciado pelo Conselho de Administração, declarando ambas as partes, vir assinar o presente contrato, nos termos das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, cujas cláusulas são as que seguem:

CLAUSULA I

O Governo do Estado de Santa Catarina através da Comissão de Energia Elétrica, se propõe a instalar na cidade de Garopaba, um conjunto diesel-elétrico, com potência de 70 HP, com motor marca "Volvo" n. DTA L1NR — 496102 constituído, ainda, de um gerador marca "Titan", com a capacidade unitária de 51 kVA, e respectivos quadros de controle e comando o conjunto montado sobre bases metálicas.

CLAUSULA II

As despesas com o transporte e montagem do grupo diesel-elétrico serão pagas pela Comissão de Energia Elétrica e correrão à conta da verba 1-6-12.

CLAUSULA III

Fica a cargo da Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba a construção do prédio da usina diesel-elétrica de acordo com o projeto elaborado pela Comissão de Energia Elétrica.

CLAUSULA IV

A operação e manutenção do conjunto diesel-elétrico será de exclusiva responsabilidade da Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba.

CLAUSULA V

Fica a Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba obrigada a observar rigorosamente as instruções fornecidas pela Comissão de Energia Elétrica, quanto à manutenção e operação do conjunto diesel-elétrico, sob pena de responsabilidade.

CLAUSULA VI

A Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba obriga-se a remeter, semanalmente, à Comissão de Energia Elétrica os dados estatísticos que dizem respeito à operação, manutenção produção, transmissão e distribuição de energia elétrica do conjunto diesel-elétrico.

CLAUSULA VII

Sendo o conjunto diesel-elétrico de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, a Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba não incluirá no preço do kWh a amortização e depreciação do conjunto diesel-elétrico.

CLAUSULA VIII

A Comissão de Energia Elétrica fiscalizará a operação e manutenção do conjunto diesel-elétrico.

CLAUSULA IX

O presente contrato, independentemente de interpelação ou retificação judicial ou extrajudicial, será considerado rescindido desde que se constate a inobservância de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA X

A duração do presente contrato será pelo prazo de três (3) anos, podendo ser renovado.

CLAUSULA XI

Toda e qualquer comunicação entre os contratantes será feita por escrito, e, em se tratando de questão judicial, oriunda do presente contrato será competente o fóro do Juízo de Direito da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA XII

Dentro de vinte (20) dias após o registro e aprovação do presente contrato no Tribunal de Contas, será providenciada a instalação do grupo diesel-elétrico, enquanto que a Cooperativa de Eletrificação Rural de Garopaba dará início à construção do prédio previsto na cláusula terceira.

CLAUSULA XIII

O presente contrato está isento do pagamento do selo federal "ex-vi" do disposto no art. 15, parágrafo 5º, da Constituição Federal.

E, como assim foi dito e à vista do despacho governamental de 3-9-62 mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente contrato que o assina juntamente com o senhor Victor Nauck, bem como as testemunhas a este ato presentes senhores: Reduzino Romão de Faria, brasileiro, casado, comerciante, residente em Biguaçu, e José Lobo Filho, brasileiro, casado, pescador, residente em Garopaba, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Gilda Silveira Pessoa, Auxiliar de Escritório, ref. XVI, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sob selos estaduais no valor de Cr\$ 60,00 e taxas de saúde no valor de Cr\$ 60,00 devidamente inutilizados constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Victor Nauck, e mais abaixo as testemunhas Reduzino Romão de Faria e José Lobo Filho.

(13677)

DECRETO N. SF—25-09-62/2.011

Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da lei n. 2.901, de 13 de novembro de 1961,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras o crédito de quinhentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 590.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

04 — DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Verba 1-3-04 Cr\$ 590.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS
Geraldo Wetzel

DECRETO N. SF—25-09-62/2.012

Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da lei n. 2.901, de 13 de novembro de 1961,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

04 — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Verba 1-3-02 Cr\$ 40.000,00
Verba 1-4-10 Cr\$ 20.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS
Geraldo Wetzel

DECRETO N. SF—25-09-62/2.013

Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da lei n. 2.901, de 13 de novembro de 1961,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, o crédito de quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 588.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Verba 1-1-01 Cr\$ 420.000,00
Verba 1-1-11 fixo Cr\$ 12.000,00
Verba 1-1-05 Cr\$ 150.000,00
Verba 1-1-25 variável Cr\$ 6.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de setembro de 1962.

CELSO RAMOS
Geraldo Wetzel

Decreto de 13 de setembro de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 237, item II, e art. 239, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, combinado com o art. 39, da lei n. 2.172, de 23 de novembro de 1959:

A Januário Francisco Teixeira na função de Vacinador, referência XV, da T. N. M. da Diretoria da Produção Animal, com os proventos mensais de Cr\$ 10.800,00 correspondente à função que ocupa.

Portarias de 29 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Iracema de Souza Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Professora Emilia Mamede Soares" de Barro Branco, município de Lauro Müller, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 15-2-1952 a

15-2-1962, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A Nicolau Destri Napoleão, ocupante do cargo da classe MM-28 da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na 11ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Criciúma, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 5-3-1937 a

A Eloisa Maria Prazeres, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Professor José Brasilício" de Biguaçu, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1º-3-1952 a 1º-3-1962, para gozá-la em períodos parcelados bimestrais.

A Ivone Rosa da Silva, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Professora Júlia M. de Souza", de Itajai, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 29-2-52 a 29-2-1962, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A Marina Pereira Sprotte, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", município de Joinville, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1º-3-1952 a

A Lia da Rosa da Silva Jardim, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Professor Germano Tumm", de Joinville, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 17-3-1952 a

A Laura Correa da Silva, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito município de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 7-3-1952 a 7-3-1962 para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Altina Pereira de Jesus Silva, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", desta Capital), de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1º-8-1951 a 1º-8-1961.

A José João de Souza, ocupante da função de Zelador, referência XIV, da T. N. M. de Estabelecimentos Escolares, lotada nas Escolas Reunidas "Professora Maria do Carmo Lopes", de Serraria, município de São José, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1º-4-1952 a

A Francisca Pereira de Souza, ocupante da função de Servical, referência XIV, da T. N. M. dos Estabelecimentos Escolares, lotada no Grupo Escolar "Professor José Brasilício" de Biguaçu, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 12-12-1951 a 12-12-1961, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

Portaria de 28 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Joriel Manoel Alves, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia no município de Tangará.

Portarias de 30 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

A Inêsia Maria Machado Namen, ocupante do cargo de Escriturário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, de 60 dias, de acordo com o termo de inspeção médica a que foi submetido, a contar de 28 de junho do corrente ano.

Designar:

De acordo com art. 42, parágrafo único, da lei n. 2.975, de 18-12-1961: Irma Maria Clemência (Marta Müller), Professor Normalista, para exercer a função de Diretor da Escola Normal "São Carlos", da cidade de São Carlos, a contar de 1º de março de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 6.000,00, correspondente a despesa por conta da dotação L-1-15, do orçamento vigente.

Portarias de 31 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder Licença, em prorrogação: De acordo com os arts. 124 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Manoel Antônio Bruno Filho, ocupante do cargo de Rádio-telegrafista, padrão I-17, do Quadro Geral do Estado, com exercício na Secretaria da Segurança Pública, de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento integral, a contar de 2 de junho do corrente ano.

A João Batista Vieira, ocupante do cargo de Inspetor Chefe, padrão I-18, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público, de 120 (cento e vinte) dias, com vencimento integral, a contar de 7 de maio do corrente ano.

Retificar:

O ato datado de 26 de maio de 1962, que concedeu licença a João Batista Vieira, ocupante do cargo de Inspetor Chefe, padrão I-18, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Públicos, de 80 (cento e oitenta) dias, com vencimento integral, a contar de 4 de maio do corrente ano, na parte referente a data do início da licença que deverá ser a partir de 8 de novembro de 1961.

Portarias de 26 de setembro de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria datada de 5 de setembro do corrente ano, que pôs a disposição do Departamento de Educação, Robelia de Sa Faraco, ocupante do cargo da classe MM-27 da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na 38ª Circunscrição com sede em Turvo.

Designar:

Iara Pedrosa, ocupante do cargo de Datilógrafo, padrão I-18, lotada na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas do Estado, à disposição do Gabinete de Relações Públicas do Palácio do Governo, para exercer, como substituto, o cargo de Assistente de Administração, padrão I-28, do Quadro Geral do Estado, enquanto durar o impedimento legal da titular Maria Aparecida Ramos da Silva.

Portaria de 25 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Ana Berkenbrock, ocupante do cargo da classe MM-16, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, para exercer a função de Diretor do Grupo Escolar "Prof. Geraldina Maria Tavares", da cidade de Gravatal, a contar de 1º de maio de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-17, do orçamento vigente.

Portarias de 26 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr à disposição:

De acordo com o art. 49, alínea b, combinado com o art. 51, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Do Ginásio Municipal de Orleães, Bogdana Anculski Dryll, ocupante do cargo da classe MM-17, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, para atender aos imperativos do convênio escolar aprovado pelo decreto n. SE-07-04-62/1.245, publicado no "Diário Oficial" n. 7.027, de 10 de abril de 1962.

Do Ginásio Municipal de Orleães, Elaine Cesconeto, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, para atender aos imperativos do convênio escolar aprovado pelo decreto n. SE-07-04-62/1.245, publicado no "Diário Oficial" n. 7.027, de 10 de abril de 1962.

Do Ginásio Municipal de Orleães, Aurora Cruzeta Borchesan, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, para atender aos imperativos do convênio escolar aprovado pelo decreto n. SE-07-04-62/1.245, publicado no "Diário Oficial" n. 7.027, de 10 de abril de 1962.

De acordo com o art. 49, letra c, do decreto n. 2.975, de 18-12-1961:

Do Grupo Escolar "Bom Pastor", da cidade de Chapecó, Joaquina Terezinha Mattos, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Juarez Távora", de Linha Sobradinho, município de Chapecó).

Lotar, por um ano:

Iolanda Benta da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Visconde de Taunay", da cidade de Lauro Müller.

Zilma Costa, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, na Escola Isolada de São Judas Tadeu, distrito de Rufino, município de Urubici.

Ismênia Avila, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", município de Urubici.

Alice Gulleis Anderman, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Manoel Dutra Bessa", de Esquina, município de Urubici.

Cléria Terezinha Dutra Rosa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", da cidade de São Joaquim.

Terezinha Evarilde de Oliveira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", da cidade de Urubici.

Neiza Dezan Chaves, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Lucas

Bez Batti", de Santana, distrito e município de Urussanga.

Maria Selma Rodrigues, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar Prof. "Manoel Mattos", de Prof. "Manoel Cruz", da cidade de São Joaquim.

Aleida Zomer, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "José Antunes Mattos", de Pindotiba, distrito e município de Orleães.

Nórdia Nazzari Verant, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "José Antunes de Matos", de Pindotiba, município de Orleães.

Delia Maria Martins, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Manoel Dutra Bessa", de Esquina, município de Urubici.

Izari de Souza Broerig, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", da cidade de Urubici.

Constância Matos Costa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, na Escola Isolada de Croutelas, distrito e município de Urubici.

Jacira Isabel Goulart, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Djalma Bento", de Vila Rufino, município de Urubici.

Olimpia Beltrame Squizzato, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Dr. Miguel de Patta", da cidade de Grão-Pará.

Conferir:

De acordo com o art. 56, § 2º, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

A Armelina Barp de Mamau, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola Isolada de Altos da Tijucas, distrito de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim). Lotação Anua, no Grupo Escolar "Prof. Adolfo Martins", do município de São Joaquim.

Portarias de 26 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Osvaldina do Espírito Santo Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (lotada nas Escolas Reunidas "Padre Clemente de Farroupilha", e com exercício nas Escolas Reunidas "Professora Emilia Mamede Soares", de Barro Branco, município de Lauro Müller), de seis (6) meses, correspondente ao decênio compreendido entre 15-3-1952 a 15-3-1962.

Portarias de 28 de maio de 1962.

O GOVERNADOR RESOLVE:

Remover, a pedido:

Maria Gonçalves, ocupante da função de Servente, referência XIV, da T.N.M. da Secretaria de Educação e Cultura, do Grupo Escolar "Adolfo Konder", de Velha, município de Blumenau para as Escolas Reunidas "Padre José Maurício", de Garcia Alta, distrito e município de Blumenau.

Berillo Forfiro da Silva, ocupante da função de Zelador, referência XIV, da T.N.M. da Secretaria de Educação e Cultura, das Escolas Reunidas "Professora Luiza Cândida de Aguiar", de Barranca, para o Grupo Escolar "Prof. Maria Garcia Pessi", da cidade Alta, ambos no município de Araranguá.

Conferir:

A Xênia Goedert, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", de Antônio Carlos, município de Biguaçu), a gratificação mensal de Cr\$ 3.600,00, a contar de 1º de janeiro de 1962, por responder pela direção do referido grupo.

A Miriam Beduschi Ribeiro, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Adolfo Konder", da cidade de Blumenau), a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00, a contar de 1º de janeiro de 1962, por estar respondendo pela direção do referido grupo.

De acordo com o decreto n. SE-29-09-61/515:

A Professora Maria Jaques dos Santos o título de extranumerário, na Tabela Numérica de Mensalistas, da Secretaria de Educação e Cultura (Escola isolada de Perequê, distrito e município de Pôrto Belo), com o salário mensal de Cr\$ 4.700,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-05, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 4º, do decreto n. SE-29-09-61/515:

A Maria Fuck Kreusch o título de Professor Complementarista, extranumerário da Tabela Numérica de Mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura (Escola isolada de Samambaia, distrito e município de Ituporanga), o salário mensal de Cr\$ 5.500,00.

A Irmã Solange Spielmann, Não Titulada, o título de extranumerário, da Tabela Numérica de Mensalistas, da Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar "Rodrigues Alves", município de Saudades).

A Maria Basso Prando o título de Professor, referência III, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Escola isolada de Nossa Senhora de Lourdes, município de Joaçaba).

Aos professores, a seguir arrolados, os seguintes títulos de extranumerário, da Tabela Numérica de Mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura:

2ª REGIAO ESCOLAR

Município de Rodeio

1. Irmã Aurora I. Piovesan, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Nova Rodeio); 2. Irmã Benta Dell'Agnollo, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (E. I. de Ribeirão Pinheiro); 3. Irmã Ester Raizer, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (E. I. de Dr. Pedrinho); 4. Irmã Bernardina Mantovani, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (E. I. de Santa Maria);

Município de Indaial

5. Marília Kutzschmar, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (G. E. Raulino Horn); 6. Iracema Rudolf, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Grupo Escolar "Raulino Horn"); 7. Maria Caçilda Poffo, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Grupo Escolar "Domingos Sávio"); 8. Nildes Schiavon, (Ir. Maria Artêmia), de Professor Complementarista, salário mensal de Cr\$ 5.500,00 (Grupo Escolar "São João Bosco"); 9. Irmã Jacomina Belfoni, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (G. E. "Domingos

Sávio"); 10. Irmã Blandina Ciz, de Professor Complementarista, salário mensal de Cr\$ 5.500,00 (Grupo Escolar "Domingos Sávio"); 11. Irmã Margarida Floriani, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Grupo Escolar "Domingos Sávio"); 12. Maria Celestina dos Santos, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Morro Grande); 13. Maria Stolarska, de Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Neisse Central);

De acordo com o art. 45, da lei n. 2.172, de 23 de novembro de 1959:

A Walesca May Engelmann o título de Professor Complementarista, referência III (extranumerário efetivado - Escola isolada de Km. 10, Estrada do Sul, distrito e município de Joinville).

De acordo com o art. 56, § 2º, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

A Irmã Filomena Bona, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Alcino Fernandes", de Belém, distrito e município de Herval do Oeste), lotação anua, no Grupo Escolar "Teresa Cristina", da vila de Laurentino, município de Rio do Sul.

De acordo com o art. 4º, do Decreto n. SE-29-09-61/515:

A Irene Rodrigues da Luz, Regente de Ensino Primário, o título de extranumerário, da Tabela Numérica de Mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura, com o salário de Cr\$ 6.000,00 (Escola Isolada de Estação de Rio Vermelho, distrito e município de São Bento do Sul).

Tornar sem efeito:

A portaria n. 443, de 2 de maio de 1957, que concedeu a Nícia Assis, ocupante do cargo da classe MM-18 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Arquidiocesano São José", desta Capital, seis (6) meses de licença-prêmio, correspondente ao decênio compreendido entre 4-9-1945 a 4-9-1955, tendo em vista pedido expresso.

A portaria n. 463, de 17-5-1962, que retificou a portaria n. 430, de 27 de abril de 1962, que designou Almerinda Rosa Botelho, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Peroba, município de Sombrio), para ter exercício no Grupo Escolar "Álvaro Catão", da cidade de Imbituba, na parte referente ao nome e ao exercício, que deverá ser Aurentina Botelho e a contar de 1º de março de 1962.

A portaria n. 243, de 13 de abril de 1962, que autorizou Edite de Aguiar Pereira, não Titulada (Escola Isolada de Bom Retiro, município de Paulo Lopes), a ausentar-se no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1962, a fim de terminar seus estudos na cidade de Patihoca.

Por à disposição:

Da 1ª Inspeção Regional de Educação de Florianópolis, Alaide Sara de Amorim, ocupante do cargo da classe MM-16, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Biblioteca do Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis).

Da Secretaria de Educação e Cultura, Hilda Lins Fries, ocupante do cargo de Diretor, classe MM-10, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Marcos Konder", da cidade de Ilhota).

Da 11ª Inspeção Regional de Educa-

ção, Maria da Glória Pereira da Oliveira, Professor Normalista, classe MM-17, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí).

Do Curso Normal Regional "Pio XII, da cidade de Nova Trento, Evagris Matilde Valle, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Prof. Patricio Teixeira Brasil", de São João Batista).

De acordo com o art. 49, letra c, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Da União Catarinense dos Estudantes da cidade de Florianópolis, Rosita Dittrich, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Altamir Guitierrez", da vila de Antônio Carlos, município de Biguaçu).

Da 1ª Inspeção Regional de Educação, com sede na cidade de Florianópolis, Ramon Felis, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, para prestar serviços técnicos, a contar de 1º de maio de 1962.

Da 4ª Inspeção Regional de Educação com sede na cidade de Cricúma, Naide Medeiros, ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, (Escolas Reunidas "Ondina Silva", município de Siderópolis), a contar de 1º de março de 1962.

De acordo com o art. 49, letra A, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961, comb. com o art. 43, item, I da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960.

Do Grupo Escolar "Raulino Horn" da cidade de Indaial, Nelsa Simas, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério.

De acordo com o art. 49, letra b, da lei n. 2.975, de 18-12-61:

Do Grupo Escolar Particular "Divina Providência", da cidade de Jaraguá do Sul, Maria Reis, Professor Normalista, classe MM-15, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", da cidade de Guaraniém).

Do Acaress (Serviço de Extensão Rural de Santa Catarina) Maria Liheracl Raizel, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola Isolada "Antonietta de Barros", de Alto Bela Vista, município de Campos Novos), pelo prazo de um ano, sem ônus para o Estado.

De acordo com o art. 49, alínea b, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961, e tendo em vista o Convênio aprovado pelo decreto n. 27.04-62/1.259-4

SE. 27.04-62/1.259-4

Do Ginásio "Pedro Antônio Fayal", da cidade de Itajaí, Orieta Arabela Passos, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério.

Do Ginásio "Pedro Antônio Fayal", da cidade de Itajaí, Rosa Maria Florenzano, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério.

De acordo com o art. 49, letra c, da lei n. 2.975, de 18-12-961:

Das Escolas Reunidas "Adelaide Konder", de Machados, distrito e município de Itajaí, Alcides Bittencourt, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas Aurora de Araujo, de Tigipi, município de São João Batista).

Das Escolas Reunidas "Tenente Ary Rauen", da cidade de Mafra, Lidia Skoneczny, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola Reunidas "Sofia Quint de Souza", de Km. 34, Estrada de Ferro Rio Negro-Caxias, município de Itapólis).

Das Escolas Reunidas "Irmã Ludgeria", da cidade de Brusque, Zilda Cecília Koech, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Auta Duarte Silva", de Vargem, município de Nova Trento).

Da Escola Profissional Feminina "Klirana Lacerda", da cidade de Aranguá, Edésia Costa Fernandes, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Prof. Maria Garcia Pessi", de Cidade Alta, município de Aranguá).

Das Escolas Reunidas Prof. "Julio Scheidmantel", da cidade de Timbó, Hilda Schütz França, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola Isolada de Estrada Geral Indaial - Wornow, distrito e município de Indaial).

Do Grupo Escolar "Deodoro", da cidade de Concórdia, Orlando Waili Conter Marschner, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas Prof. "Maria da Glória Nogueira", de Tamanduá, distrito e município de Concórdia).

Do Grupo Escolar "Germano Timm", da cidade de Joinville, Zilda Flores dos Santos, ocupante do cargo de Regente de Ensino primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola Isolada ed Avencal do Salitinho, distrito de Bela Vista do Sul, município de Maratá).

Relatar:
Suely Spack, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, na Escola Isolada de Pontão, distrito de Santa Rosa, município de Sombrio.

Readmitir:
De acordo com o art. 38, da lei n. 2.293 de 27 de fevereiro de 1960:
Wanda Duarte Gomes no cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Edgar Schutel", de Joazeiro, município de Tigrinha), sem que, à mesma, caiba qualquer ressarcimento de salários.

Lotar:
Eliana Joana Fernandes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "São João Batista", de Três de Maio de Capivari, distrito e município de Tubarão.

Mônica Gezebelucha, ocupante do cargo de Professor, padrão MM-2, do Quadro Especial do Magistério, na Escola Isolada de Belmonte, distrito e município de Descanso.

Maria Luiza Cirvely, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Túlio Maciel do", de Noreia Fátima, município de São João do Sul.

Neli Moreira Preve, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Marrinho Callado Júnior", de Laranjeiras, distrito e município de Laguna.

Laurita Manfredini Bristot, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas de Linha Contessi, distrito e município de Turvo.

Lotar, por um ano:
Olga Drohomireski (Irmã Melécia), Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Prof. Alinoir Vieira Corte", da cidade de Papanova.

Claudina Dietrich, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Gustavo Capanema", da cidade de Presidente Getúlio.

Nair Lourdes da Silva Martins, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Dr. Hermann Blumenau", da cidade de Trombudo Central.

Iracilda Terezinha Dal Magro, ocupante do cargo de Professor Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Cândido Ramos", da Vila de Gaxanabú, município de Chapecó.

Nair Pereira Duarte, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Prof. Simplicio dos Santos", município de São José do Cerito.

Almerinda Carvalho, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Regente Felício", da cidade de Lontras.

Rosalina Soares Figueiredo, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Ela Deeke", de Itáras, distrito de Palmeiras, município de Lajes.

Orlandina Souza dos Santos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Padre José Maurício", de Garcia Alto (Rua Progresso), distrito e município de Blumenau, a contar de 7 de maio de 1962.

A Irmã Ida Tambosi, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Expedicionário Iervino Mengarda", de Alto Pomeanos, distrito e município de Rio dos Cedros.

Joelci Maria Durante de Siqueira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Hiderson Anhares", de Carriano, Base Aérea, município de Florianópolis.

Lotar, por um ano:
Eni Santos da Silva, Maria de Lourdes Silva, Edith Hilmann, Sevasti Droze, Maria Helena da Silva, Líneu Batista, Regentes de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Agar Alves Nunes", da vila de Otacilio Costa, município de Lajes.

Noêmia Hach Wolfart, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola Isolada de Linha dos Pintos, distrito de Ipira, município de Piratuba), para ter exercício no Grupo Escolar "Carlos Chagas", da cidade de Piratuba, a contar de 1º de março de 1962.

Enedina Dal Pae, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Arcipreste Paiva", da cidade de Curitibaanos.

Designar:
Maria Valéria Rubick Simão, Professor Normalista, classe MM-15, para responder pela direção do Grupo Escolar "Mannel Vicente Gomes", da cidade de Major Gercino, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Avelino Clemente Prado, ocupante do cargo de Diretor, classe MM-19, para responder pelo expediente da Inspeção Escolar da 73ª Circunscrição, com sede na cidade de Cunha Porã, a contar de 1º de abril de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 6.800,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Mariene Lucia Saquis, Professor Normalista, classe MM-15, para responder pela direção do Grupo Escolar "Marechal Bormann", da cidade de Chapecó a contar de 10 de maio de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Cecília Lotin, ocupante do cargo da classe MM-19 da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "São Miguel", da cidade de São Miguel d'Oeste), para responder pelo expediente da Inspeção Escolar da 71ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Naxim, a contar de 10 de maio

de 1962, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 6.800,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-17, do orçamento vigente.

Nair Alves Bratti, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, para responder pela Inspeção Escolar da 67ª Circunscrição, com sede na cidade de Sombrio, por 6 meses, a contar de 1º de março de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 6.800,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Palma Maria Zanella (Irmã Jotete), Professora Normalista, classe MM-15, para responder pela direção do Grupo Escolar "Prof. João Boos", de Guabiruba do Norte, distrito e município de Brusque, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00, a contar de 1º de maio de 1962, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Maria Lúcia Mayvorme, Professora Normalista, classe MM-16, para responder pela direção do Grupo Escolar "Francisco de Araújo Brusque", da cidade de Brusque, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00, a contar de 10 de abril de 1962, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

América Borb Schwuabe, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, para responder pela Inspeção Escolar da 54ª Circunscrição, com sede na cidade de São Carlos, a contar de 10 de maio de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 12.500,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Wilson Ernesto Hilbert, ocupante do cargo da classe MM-19 da carreira de Diretor de Grupo Escolar, para responder pela Inspeção Escolar da 32ª Circunscrição, com sede na cidade de Urussanga, no impedimento do respectivo titular, a contar de 28 de março de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 6.800,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Ivo Vieira Granemann, ocupante interino do cargo da classe A-16 da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Geral do Estado, para responder pela escrivania da Coletoria de Caçador.

Oswaldo Sá de Oliveira, ocupante interino do cargo da classe A-16 da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Geral do Estado, para responder pela Coletoria de Travatal - 5ª classe.

De acordo com o art. 75, § 1º, da lei n. 2.975, de 18-12-961:

Maura Delurdes Mariot Silva, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Maria da Glória Silva", de Segunda Linha Sangão, município de Içara), para ter exercício no Grupo Escolar "Antônio João", da cidade de Içara.

José João Farias, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Maria Duarte Vasconcelos", de Morro Grande, município de Jaguaruna), para ter exercício no Grupo Escolar "Marechal Luz", da cidade de Jaguaruna.

De acordo com o art. 49, letra B, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Do Grupo Escolar "Stella Matulina", da cidade de São Francisco do Sul, Amália Meyer, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", da cidade de Guaraniém).

De acordo com o art. 199, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Amaury Pacheco, ocupante do cargo de classe MM-30 da carreira de Professor Secundário, do Quadro Especial do Magistério, para exercer a função gratificada de Assistente de Direção, símbolo 3-FG (Escola Normal e Colégio Estadual "Pedro II", da cidade de Blumenau), a contar de 1º de maio de 1962.

Lea Marina de Lima, ocupante do cargo de classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, (Grupo Escolar "Deodoro", da cidade de Concordia), para responder pelo expediente da 29ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Concordia, com a gratificação mensal de Cr\$ 9.400,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-17, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 75, § 1º, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Heidi Nilson Ramos, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério, (Escolas Reunidas "Santa Filomena", município de São José), para ter exercício nas Escolas Reunidas de Morro da Caixa d'Água, município de Florianópolis.

Nelma Clasen, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "José Filomeno", de Fazenda I, município de São José), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Gama Rosa", de São Pedro de Alcântara, município de São José.

Dispensar:

De acordo com o art. 103, alínea B, da lei n. 198, de 18-12-54:

José Curi, ocupante do cargo da classe MM-28 da carreira de Professor Secundário, do Quadro Especial do Magistério, do exercício da função gratificada de Assistente de Direção, símbolo 3-FG (Escola Normal e Colégio Estadual "Pedro II", da cidade de Blumenau), a contar de 30 de abril de 1962.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Maria Terezinha Martins, ocupante da função de Servente, referência XV, da T. N. M. dos Estabelecimentos Escolares, lotada na Inspeção de Educação Física, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 22-9-1950 a 22-9-1960, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A Edite Hoffmann Campos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Gabriel Cunha", de Limoeiro, distrito e município de Itajaí), de cento e oitenta (180) dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1962.

De acordo com o art. 119, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A José de Pieri, ocupante da função de Professor Auxiliar, diarista (Escola isolada de Sertão dos Corréas, município de Tubarão), para prestar serviço militar, a contar de 12 de maio de 1962.

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18-12-54:

A Júlia Alvarenga, Servente, referência XIV, (Grupo Escolar "General Osório", município de Três Barras), de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1962.

A Odete Figueiredo de Oliveira, ocupante da função de Zeladora, referência XIV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Escolas Reunidas "Gregório Manoel de Bem", da vila de Ribeirão

Pequeno, município de Laguna), de cento e vinte (120) dias, com vencimento integral, a contar de 25 de janeiro de 1962.

A Joana Maria Rocha, ocupante da função de Zelador, referência XIV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes", de Fazenda, distrito e município de Itajaí), de cento e oitenta (180) dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1962.

Conceder licença, em prorrogação:

A Ernino Miguel Vieira, ocupante da função de Trabalhador, referência XIV, com exercício na Diretoria da Produção Animal, 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde conforme laudo médico apresentado e a contar de 19 de maio do corrente ano.

De acordo com os arts. 104 e 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Dalcio G. de Espindola, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, Grupo Escolar "Governador Borhansen", da cidade de Arroio Pinta), de 180 dias, com vencimento integral a contar de 26 de dezembro de 1961.

A Izabel de Mattos Mota, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, (Grupo Escolar "General Osório", da cidade de Três Barras), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de novembro de 1961.

A Ina da Silva Willert, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7 (Escolas Reunidas "Irma Celestina", de Rua Max, cidade de Itajaí), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1962.

A Ana Rocha de Souza, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Estevão Machado", de Cachoeiras, município de Tubarão), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1962.

De acordo com os arts. 125, 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Domingos Oselame, ocupante da função de Professor Não Titulado, diarista, (Escola Isolada de Linha Palmeiras, distrito de Lavantina, município de Seára), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de março de 1962.

A Benta Rosa Vieira de Jesus, ocupante da função de Servente, referência XIV, (Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", da cidade de Joinville), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de maio de 1962.

A Matilde Juttel da Silva, ocupante da função de Servente, referência XIV (Grupo Escolar "Wenceslau Bueno", da cidade de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de março de 1962.

Retificar:

As portarias ns. 264, de 4 de abril de 1962 e 314, de 11 de abril de 1962, de Valda da Silva Flores (Secretaria de Educação e Cultura), na parte referente ao exercício que deverá ser a contar de 1º de maio de 1962.

A portaria n. 116, de 2 de março do corrente ano, que concedeu a Aimée de Athayde Gerent, ocupante do cargo da classe MM-17 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, seis (6) meses de licença-prêmio, referente ao decênio compreendido entre 9-5-1950 a 9-5-1960, na parte referente a localidade que deverá

ser Grupo Escolar "Nerêu Ramos" da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, e não como consta na referida portaria.

Portarias de 29 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr, à disposição:

De acordo com o art. 49, alínea a, da lei n. 2.975, de 18-12-961:

Do Grupo Escolar "Délia Regis", da cidade de Coronel Freitas, Evany Ribeiro Chies, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Lageado Pinheiro, distrito e município de Curitibaanos).

Do Grupo Escolar "Marechal Borhmann", da cidade de Chapecó, América Borb Schwabe, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Professora Virginia Paulina Silva Gonçalves, de Rio Verde, município de Campos Novos).

De acordo com o art. 49, alínea b, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Santa Catarina (ACARESCO), da cidade de Araranguá, Vanilda Verônica Lazarotto, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Melo e Avim", da cidade de Herval Oeste), sem onus para o Estado, sem prejuízo dos direitos e vantagens do seu cargo.

Da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Santa Catarina (ACARESCO), Escritório Técnico de Agricultura — Projeto 17, Jacy Jurema Dalponte, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Regente Reijo", município de Lontras).

Do Grupo Escolar "Espírito Santo", da cidade de Tijucas, Cleia Terezinha Ternes, Professora Normalista, classe MM-15, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Minervina Laus", distrito de Canelinha, município de Tijucas).

Do Grupo Escolar Particular "Espírito Santo", da cidade de Tijucas, Ielva Severina Santana, Professora Normalista, classe MM-15, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Luiz Demino", da cidade de Blumenau).

De acordo com o art. 49, alínea b, combinado com o art. 51, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Do Grupo Escolar "Nossa Senhora da Conceição", do Educandário Santa Catarina, de Rogado, município de São José, Olandy Azevedo Bugem, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, para atender aos imperativos do convênio escolar aprovado pelo decreto n. 38-26-09-61/496, publicado no "Diário Oficial" n. 6.898, de 29 de setembro de 1961.

De acordo com o art. 49, letra c, da lei n. 2.975, de 18-12-961:

Das Escolas Reunidas "Prof. Carlos Gevaerd, de Bom Joaquim, município de Brusque, Ana Becker Comandoli, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Ribeirão do Veado, município de Nova Trento).

Do Grupo Escolar "Ruy Barbosa", da cidade de Joinville, Maria Maura de Oliveira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Nair Ribas Zimmer", de Costeira de Araquari, município de Araquari.

Do Grupo Escolar "Bom Pastor", da cidade de Chapecó, Erminda Sartori Lago, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Antenor Moraes", de Linha Bento Gonçalves, município de Chapecó).

Do Grupo Escolar "Marechal Borhmann", da cidade de Chapecó, Mariene Eckstein, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Ferreiro Paques", distrito e município de Chapecó).

Do Grupo Escolar "Heriberto Riise", de Prospera, município de Criciúma, Zuleima Martins, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Frei Rocco", distrito e município de Gaspar).

Do Grupo Escolar "Hercílio Becker", de Velha Central, município de Blumenau, Rosa Lanznaster de Souza, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Frei Rocco", distrito e município de Gaspar).

Do Grupo Escolar Modelo "Dias Velho", da cidade de Florianópolis, Neide Maria da Silva, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Tiradentes", da cidade de Foz de Beira).

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Oriandina Olívia da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual de Rio Forquilha, distrito de São José, município do mesmo nome, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 12-3-1946 a 12-3-1956.

A Cecy Camisao, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Silveira de Souza", de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 2-1-1949 a 2-1-1959.

A Deolinda Schiessi, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, com exercício nas Escolas Reunidas "Professor Argemiro Gonçalves", de Bateas de Baixo, município de Campo Alegre, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 15-2-1950 a 15-2-1960.

A Clotilde Kraemer Pinheiro, ocupante do cargo da classe MM-18 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Imeu Bonhausen", do Estreito, município de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1-2-1946 a 1-2-1956, para gozá-la em períodos parcelados bimestrais.

A Nésia de Souza Ramos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Aracy Vaz Callado", de Capoeiras, município de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 15-2-1952 a 15-2-1962, para gozá-la em períodos parcelados bimestrais.

A Emanuel Paulo reluso, ocupante do cargo da classe MM-31 da carreira de Professor Secundário, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho" de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 22-8-1938 a 22-8-1948.

A Léa Guilhermina Farias, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1-8-1951 a 1-8-1951, para gozá-la em períodos parcelados bimestrais.

A Irineia Farias, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Professora Palmira L. Mambrini", do Barreiros, município de São José, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 17-4-1952 a 17-4-1952.

A Terezinha Hipólita Farias, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Professor Américo V. Prates", distrito de Barreiros, município de São José, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 10-10-1951 a 10-10-1951.

A Maria Sofia de Azevedo Tomelin, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (com exercício no Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí), de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 23-2-1949 a 23-2-1959, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A José Rosar, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Professor Aureliano de Medeiros", de Aririú, município de Palhoça, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 3-8-1951 a 3-8-1951, para gozá-la em períodos parcelados bimestrais.

A Nísia Scheidt Westphal, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Professor Aureliano de Medeiros", de Aririú, município de Palhoça, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 7-5-1947 a 7-5-1957.

A Laci Pereira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, com exercício nas Escolas Reunidas "Maria Clementina S. L." de Cova Funda, município de Palhoça, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 22-2-1952 a 22-2-1952.

A Lídia Donadel Stecanela, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Mista de Fodeio da Areia, distrito e município de Turvo, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 22-5-1951 a 22-5-1951.

A Risoleta Varela Philipps, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Santos Dumont", do Bairro de Garcia, município de Blumenau, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 7-2-1945 a 7-2-1955.

A Lair Bez Batti, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, com exercício nas Escolas Reunidas "Professor João Batista Becher", de Azambuja, município de Tubarão, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 3-3-1952 a 3-3-1952, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A Cleomar de Moraes Giacomi, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Professor Paulo Schiefner", município de Caçador, de seis meses correspondente ao decênio compreendido entre 28-2-1952 a 28-2-1952.

A Cecy Tôres, ocupante do cargo da classe MM-16 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Arcipreste Teófilo", de Curitiba, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1-6-1933 a 1-6-1943, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A Francisca Maria Marques Venerando, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Olinda Canella", município de Urussanga, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 2-8-1951 a 2-8-1951.

A Edelberto Erthal, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Padre Jerônimo Erand", de Guabiruba do Norte, município de Brusque, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 6-8-1951 a 16-8-1951.

A Petronília M. Schmitt Heinzen, ocupante do cargo da classe MM-21 da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 25-6-1950 a 25-6-1950.

A Maria Eulália Rosa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual da Estrada Bananal, no município de Guarimirim, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1-7-1941 a 1-7-1951, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A Hilma Lins Pires, ocupante do cargo da classe MM-19 da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Marcos Konder", município de Ithoba, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 17-3-1950 a 17-3-1950.

A Nancy Campos Lenz, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Jovino Lima", distrito e município de Mafra, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 19-10-1950 a 19-10-1950.

Designar:

De acordo com o art. 75, § 1º, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1951.

Valter Gerlach, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Américo Vespúcio Prates", de Barreiros, município de Florianópolis), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Francisco Tolentino" da cidade de São José.

Terezinha Odete Kuerten Bianchini, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Cónego Nicolau Gensing", de Rio Bonito, município de Braço do Norte), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Dom Joaquim", da cidade de Braço do Norte.

Jusélia Pickler, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Marechal Rondon", de Mina da Rainha, município de Criciúma), para, a título precário, ter

exercício no Grupo Escolar "Joaquim Ramos", município de Criciúma.

Wilma Conti Costa, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Lindolfo Collier", de Boa Vista, município de Criciúma), para a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Cel. Marcos Revalis", de Pinheirinho, distrito e município de Criciúma.

Alda Machado Reis, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escola Reunidas "Profª Carmela Fenner", da vila de Itapema, município de Pôrto Belo), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis.

Iva Maria Baixo, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Profª Madre Sabina", de Timbê, distrito e município de Tijucas), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Mnervina Laus", distrito de Canclinha, município de Tijucas.

Dolere Inês Gomes Bastiani, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Profª Sibila Habereck", da cidade de Tijucas), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis.

Jayme Dalsasso, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Profª Filomena Sima", de Fedrinhas, município de Tubarão), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "José Antunes Matos" de Pinhotiba, distrito e município de Orleans.

Dilvo José Martins, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro do Magistério (Escolas Reunidas "José Saturnino de Souza e Oliveira", de Perleó, distrito e município de São Joaquim), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", distrito e município de Urubici.

Lucas de Jesus, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Aureliano de Medeiros", de Aririú, município de Palhoça), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Emeê Schutell", de Capoeiras, município de Florianópolis.

De acordo com o art. 199, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Valdivia Pereira Mafra, ocupante do cargo da classe A-17 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Geral do Estado, lotado no Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Promoções, nível 9-FG.

Por à disposição:

Do Departamento de Educação, sem prejuízo dos direitos e vantagens dos respectivos cargos: Heloisa Lange, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Magistério; Nathália Berreta Machado, ocupante do cargo da classe MM-16, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério; Ramon Feijó, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério; Antônio Aurino Fernandes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério; Zélia Maria Stalmke, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério; Idelete Cunha Castelan, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério; Otília Klás Carneiro, ocupante do cargo da classe MM-21, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Especial do Magistério; Isaura Cabral de Souza, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério.

Do Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis, Erenice Maria Teixeira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, (Escola Isolada de Peri, Ribeirão da Ilha, município de Florianópolis).

Do Centro de Saúde da cidade de Blumenau, Minervina Marcondes Soares, ocupante da função de Professor Extra-numerário Mensalista, (Escolas Reunidas "Fábio Silva", de Caeté, distrito e município de Tubarão).

Da Inspeção Escolar da 4ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Laguna, Henriette Grandemagne, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "João Guimarães Cabral", da Vila Nova, município de Imbituba).

Do Departamento Técnico do Banco de Desenvolvimento do Estado, Lenir Marlene de Oliveira, ocupante, Interimamente, do cargo da classe A-18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro do Poder Executivo.

Do Grupo Escolar Particular "Stella Matutina", município de São Francisco do Sul, Amália Meyer, Professor Normalista, classe MM-15, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", da cidade de Guarimirim).

Do Grupo Escolar "Arquileocan- Padre Anchieta", Associações Auxiliares da Escola, da cidade de Florianópolis, Julieta Maria Vaz Seifriz, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Escola Isolada de Canasvieiras, município de Florianópolis).

Lotar, por um ano:

Juracy Antonieta Buzzi, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Teófilo Nolasco de Almeida", da cidade de Belesatto Novo.

Altair Maria Sperandio, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Marechal Bormann", da cidade de Chapecó.

Irmã Maria Rosalva (Ana Maria Formigini), Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Cardeal Arcoverde", da cidade de São Carlos, a contar de 1º de março de 1952.

Luiza Daiva Brango Maragno, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Jorge Schütz", da cidade de Turvo.

Custódio Edviges Teixeira (Irmã Helena), ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Monsenhor Giesberts", da cidade de Armazém.

Neisa de Oliveira Dutra, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Florianópolis", da cidade de Itajaí.

Adaura Fozenti, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Jorge Schütz", da cidade de Turvo.

Emília Moretti Voitolini, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Bacidas da Cunha", de Nereu Ramos, distrito e município de Jaraguá do Sul.

De acordo com o art. 55, § 1º, da lei n. 2.975, de 18-12-1951

Iria Silveira de Souza, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar Prof. "Márcio Cruz", da cidade de São Joaquim.

Alvi Souza, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Profª Caçula Guimarães", distrito e município de Vidal Ramos.

Portaria de 29 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE
Conceder licença:

De acordo com o art. 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960.
A Ernília Lucinda da Silva, Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Dr. Paulo Carneiro de Santiago", de Laguna), de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de março de 1962.

Portarias de 29 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE
Designar:

Yara Carmen Melo Tramontini, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela direção do Grupo Escolar "Vidal Ramos Júnior", da cidade de Concórdia, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15 do orçamento vigente.

De acordo com art. 119, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Edêsta Costa Fernandes, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, para exercer a função gratificada de Diretor, Símbolo 18-FG, (Escola Profissional Feminina "Kirana Lacerda", da cidade de Araranguá).

De acordo com o art. 75, § 1º, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Irene de Lucca, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Santa Barbara", de Metropolitana, município de Criciúma), para, a título precário ter exercício no Grupo Escolar "Bulcão Viana", da cidade de Praia Grande.

Amilton Silvio Zacchi, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof.ª Maria do Carmo Souza", de Pachecos, município de Palhoça), para, a título precário, ter exercício no Grupo Escolar "Prof. Venceslau Bueno", da cidade de Palhoça.

De acordo com o art. 2º, da lei n. 2.942, de 9 de dezembro de 1961:

Para exercerem a função de Professor Substituto na Região Escolar da 15ª Inspeção Regional de Educação, com sede na cidade de São Miguel D'Oeste, percebendo o salário diário previsto no decreto n. SE-04-10-61/530, (datação 1-1-108, — Estabelecimentos de Ensino do orçamento vigente, a contar de 1º de março de 1962:

Município de Cunha Porã

1. Nelson Wagner, Regionalista; 2. Egon Guinder, Simm, Não Titulado; 3. Maria Nardi Rodrigues, Complementarista; 4. Nlce Maria Stumpf, Não Titulada; 5. Brunhilde Hepp, Complementarista; 6. Augusto Alberto Boer, Não Titulado; 7. Alzira Bartz, Não Titulada; 8. Ivo Tomazzoni, Não Titulado; 9. Otto Zimmer, Não Titulado; 10. Ana Marta Jandt, Não Titulada; 11. Hugo Maes, Ginásiano; 12. Nabor Engel, Não Titulado; 13. Maria Dalmolin, Não Titulada; 14. Terezinha Borfe, Não Titulada; 15. Vera Koch, Não Titulada; 16. Francisco Léo Ohse, Não Titulado; 17. Evangelista Alves dos Santos, Não Titulada; 18. Leonilda Franzmann, Complementarista; 19. Bruno Ehrhardt, Não Titulado; 20. José Frederico Lang, Não Titulado; 21. Euclides Bernardi, Não Titulado; 22. Oreste Puntel, Não Titulado; 23. Iracema Becker, Não Titulada; 24. José Romig Wendling, Ginásiano;

Município de Dionísio Gerqueira

25. Inalides de Lara Brasil, Não Titulado; 26. Ebraima P. Kummer, Não Titulado; 27. Dezolina Franceschi, Não Titulado; 28. Edília Kunsler, Não Titulado; 29. Florentina Gnoatto, Não Titulado; 30. Antônia Dellanogaro, Não Titulada;

31. Lourdes Verona, Não Titulada;

Município de São José do Cedro

32. Nicolau Wendling, Não Titulado; 33. Pedro Wendling; 34. Ester Maria Scholl, Não Titulada; 35. Olívio Hartmann, Não Titulado; 36. Enderir José Mortari, Ginásiano; 37. Eduardo José Lunkers, Não Titulado; 38. Zeno Reichert, Não Titulado; 39. Resteri Matliolo, Não Titulado; 40. Jandira Madanese, Não Titulada; 41. Nestor Modanese, Não Titulado; 42. Irmã Wilibaldo Braum, Não Titulada; 43. Léa Del Sant, Não Titulada; 44. Lauro José Matte, Não Titulado; 45. Iria Battagin, Não Titulada; 46. Loira dos Santos, Não Titulada; 47. Irmã Lilliana Bellina, Ginásiana; 48. Irmã Anete Fedó, Ginásiana;

Município de Descanso

49. Thereza Consortin, Normalista; 50. Izira Fabris, Complementarista; 51. Angelino Antônio Callegari, Ginásiano; 52. Catarina Wronski, Auxiliar, Não Titulada; 53. José Verlang, Não Titulado; 54. Catarina Gobri, Não Titulado;

Lotar, por um ano:

Irmã Elvira Deretti, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Miguel Couto", de Estrada Schroeder, município de Guaramirim.

Isabel de Pin, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Pereira e Oliveira", da cidade de Pouso Redondo.

Ana de Aguiar, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Gustavo Capanema", da cidade de Presidente Getúlio, a contar de 26 de março de 1962.

Amélia Maria Ferreira, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Elsa Deek", de Igaras, distrito de Palmeira, município de Lages.

Olga Maria Rosar Farias ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Silva Jardim", município de Alfredo Wagner), para ter exercício no referido Grupo.

Genesi Fogaça, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Cardinal Arcoverde", da cidade de São Carlos.

Maria Conceição Leal, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar Prof.ª "Cacilda Guimarães, da cidade de Vidal Ramos.

Terezinha da Silva Schmitz, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Dr. Hermann Blumenau", da cidade de Trombudo Central.

Iria Angeloni Carlessi, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Prof. Jorge Schütz", da cidade de Turvo.

Zelir Izabel Angelo Caspodini, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Lucas Bez Battli", distrito e município de Urussanga.

Curt Klems, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Elietu Guilherme", da cidade de Ibirama.

Aurea Santos Rongelli, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Walmor Rábetro", de Nova Brevern, distrito e município de Ibirama.

Amélia Poletto Hepp ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Maria Anunciação Refis Mafra", distrito de exercício no Grupo Escolar "Carlos

Ipirá, município de Piratuba) para ter Chagas", da cidade de Piratuba, a contar de 1º de março de 1962.

Terezinha Rocha Souza, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar de Travesseiro, distrito e município de Braço do Norte.

Elisazetha Papp Voltolini, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Tereza Ramos", da cidade de Corupá.

Iracema Zorzeto, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Gomes Carneiro", da cidade de Xaxim, a contar de 1º de setembro de 1961.

Cladir Pietsch Cardoso, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar Prof. "Taciano Barreto" de Timbó, município de Turvo.

Claudina Dietrich, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7 do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Gustavo Capanema" da cidade de Presidente Getúlio.

Irmã Amélia Zanella ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Dr. Fernando Ferreira de Melo", da cidade de Rio do Campo.

Leocovirge Della Justina Souza, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Werner Knäbber", de Travessão, município de Braço do Norte.

Irmã Augusta Neotti, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Pereira e Oliveira", da cidade de Pouso Redondo.

Joarez Otacilio Barbosa, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério no Grupo Escolar "Manoel Pereira de Medeiros", da vila de Urupema, município de São Joaquim.

Conferir:

De acordo com o art. 4º, do decreto n. SE-29-09-61/515:

A Cecília Machado Schwarz, o título de Professor Ginásiano, extranumerário da "Tabela Numérica de Mensalista da Secretaria de Educação e Cultura (Escola Isolada de Avenquinha de Santo Antônio distrito e município de Campo Alegre), o salário mensal de Cr\$ 6.000,00.

A Lair Maria Meneghel, Professor Auxiliar, o título de extranumerário, da Tabela Numérica de Mensalista da Secretaria da Educação e Cultura, com o salário mensal de Cr\$ 5.500,00 (Escola Isolada da Estação Cocal, distrito de Morro da Fumaça, município de Urussanga).

Lotar:

Maria Guedim da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, na Escola Estadual de Espliação, distrito de Vila Nova, município de Içara.

Maria das Dóres Cordeiro Angeloni, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas de Linha Contessi, distrito e município de Turvo.

Venina Maria Feixer, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão M-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Prof. Terçilo Bastos", de Pinheiral, distrito de Boiteuxburgo, município de São João Batista.

Inocência Maria Della Justina Heidmann ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, na Escola Isolada de Pinheiral, distrito e município de Braço do Norte.

Alvaél Marques Lima, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Prof.ª Maria Safira da Silva", de Barra Nova, distrito de Perimbo, município de Ituporanga.

Carmelita Maria Lima Canhola, ocupante do cargo de Professor Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Prof. Olímpio Córdova Valente", de Samabá, distrito e município de Imaru.

Por à disposição:

Da 5ª Delegacia de Ensino, com sede na cidade de Lajes, Léa Epronte Floriani, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Almirante Boiteux", da cidade de Araranguá), sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo.

Da 11ª Inspeção Regional de Educação, com sede na cidade de Itajaí, Agnes Luckner Goulart, ocupante do cargo da classe MM-16, da carreira de Professor Normalista do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis).

Do Instituto de Educação e Colegio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis, Iria Dietrich, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis).

Do Juízo Eleitoral da 24ª Zona com sede na cidade de Palhoça, Evanda Silveira ocupante interina do cargo da classe A-17, da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Geral do Estado, lotada no Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos.

Da 5ª Inspeção Regional de Educação, com sede na cidade de Lajes, Lea Sprötte Floriani, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Almirante Boiteux", da cidade de Araranguá), sem prejuízo dos direitos a vantagens do cargo.

Do Jardim de Infância "Maria Konder Bornhausen", da cidade de Florianópolis, Maria Clotilde Rótulo Angelo, professor Normalista, classe MM-15, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "José Rodrigues Lopes", distrito e município de Garopaba).

Portaria de 3 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Laurita Dutra de Sousa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada nas Escolas Reunidas "Araçy Vaz Callado" de Capoeiras, município de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao período compreendido entre 15-2-1949 a 15-2-1959, para goz-la em períodos parcelados trimestrais.

Portarias de 2 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Lotar, por um ano:

Isabel Maria Piva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada, de Vigolani, distrito e município de Nova Trento), no Grupo Escolar "Lacerda Coutinho", da cidade de Nova Trento.
Eloah Duarte Bartsch, Regente

de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Lebon Régis", da cidade de Campo Alegre.

Gabriela Zilma Munhoz Schwarz, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Lebon Régis", da cidade de Campo Alegre.

Walmi Weber Tessmann, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Carlos Chagas", da cidade de Piratuba.

Ilsi Maria Schneider, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada, de Linha Maibú, município de Saudades), no Grupo Escolar "José Marcolino Eckart", da cidade de Pinhalzinho, a contar de 1º de março de 1962.

Arnoldina Duvosin Friedrich, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola Desdobrada Estadual de Bateas de Cima, distrito e município de Campo Alegre), no Grupo Escolar "Lebon Régis", da cidade de Campo Alegre.

Retificar:

A portaria n. 1.651, de 30-11-1961, que designou Dorvina Coelho Vieira, Professora Complementarista, padrão MM-2, para ter exercício no Grupo Escolar "Manoel Pereira de Medeiros", da cidade de Urussanga, na parte referente a localidade e município, que deverá ser vila de Urupema, município de São Joaquim e não como consta na referida portaria.

Relatar:

Marilena Stavis Toso, Professora Normalista, classe MM-15, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Prof. Domingos Costa Franco", de Bom Sucesso, distrito e município de Caçador.

Edite Monkolski Casagrande, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, na Escola isolada de Sede Dona Alice, distrito e município de Tangará.

Lotar:

Maria de Oliveira Cercal, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Maestro Francisco Manuel da Silva", de Vila Nova, município de Joinville.

Tornar sem efeito, a pedido:

A portaria n. 358, de 16 de abril do corrente ano, que concedeu, a Palmira Prazeres de Oliveira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Tenente Almachio", de Caiacanga - Mirim, distrito de Ribeirão, município de Florianópolis), seis (6) meses de licença-prêmio, referente ao decênio compreendido entre 7-8-1951 a 7-8-1961.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Eny Santos da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Agar Nunes", de Otacílio Costa, município de

Lajes, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 6-3-1952 a 6-3-1962.

A Aldo João Nunes, ocupante do cargo da classe MM-31 da carreira de Professor Secundário, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho" desta Capital, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1-7-1946 a 1-7-1956, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

A Angelina Nicoladeli Brighenti, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola de Morro da Erva, distrito e município de Orleans, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 1-3-1947 a 1-3-1957. De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Jandira Jovita da Rosa, ocupante da função de Servente, referência XIV, da T. N. M. dos Estabelecimentos Escolares, com exercício no Grupo Escolar "Arquidiocesano "São José", município de Florianópolis, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 2-5-1950 a 2-5-1960, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

Conferir:

De acordo com o art. 4º, da lei n. 2.802, de 9 de agosto de 1961:

A Assis Duarte dos Santos, o cargo de Professor Complementarista, padrão MM-2, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Vargem Pequena, distrito e município de São João Batista).

Portarias de 4 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria n. 1.600, datada de 6 de novembro de 1958 que concedeu a Fernandes Marques Trilha, ocupante do cargo da classe MM-18 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Grupo Escolar "Olivio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis, seis (6) meses de licença-prêmio correspondente ao decênio compreendido entre 29-1-1946 a 29-1-1956, por não ter entrado no gozo no prazo legal.

Retificar:

A portaria n. 592, de 3 de março de 1949, que designou Maria Eugênia Serafim, para exercer a função de Professor Diarista (Grupo Escolar "Raimundo Corrêa", da vila de Seára, município de Concórdia), na parte referente a categoria que deverá ser de Professor Mensalista, e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 462, de 17 de junho de 1962, que colocou à disposição do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo, Hercílio de Faveri, ocupante do cargo da classe MM-27, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Especial do Magistério, lotado e com exercício na Inspeção Escolar da 65ª Circunscrição com sede na cidade de Criciúma, na parte referente a classe que deverá ser MM-27, e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 542, de 28 de maio de 1962, que pôs à disposição do Ginásio "Pedro Antônio Fayal", da cidade de Itajaí, Orieta Arabela Passos, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial

do Magistério, na parte referente a ementa que deverá ser de acordo com o art. 48, alínea a, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961, e tendo em vista o convênio aprovado pelo decreto n. SE-27-04-62/1.359, e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 541, de 28 de maio de 1962, que pôs à disposição do Ginásio "Pedro Antônio Fayal", da cidade de Itajaí, Rosa Maria Fiozzena, ocupante do cargo da classe MM-15 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, na parte referente a ementa que deverá ser de acordo com o art. 48, alínea a, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961, e tendo em vista o convênio aprovado pelo decreto n. SE-27-04-62/1.359, e não como consta na referida portaria.

Atribuir:

A Paulina Beselice Duarte Mota, Professora Mensalista, referência I, com exercício na Escola isolada de Reserva, distrito de Capão Alto, município de Lajes, a contar de 1º de março de 1962.

Conferir:

A Francisco Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Secundário, classe MM-28, a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00, para responder pela direção do Ginásio "Governador Celso Ramos", da cidade de Joinville, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

Conceder dispensa:

A Edyone Luiza Dariva Dal Sasso, Professora Normalista, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Mello e Alvim", da cidade de Herval d'Oeste, a contar de 1º de maio de 1962.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Zaneyde Fernandes Araújo, ocupante do cargo da classe MM-19, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Visconde de Taunay", de Lauro Müller, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 15-2-1952 a 15-2-1962, para gozá-la em período parcelados trimestrais.

A Jovino Lima Júnior, ocupante do cargo de Professor de Ensino Normal, padrão MM-26, extinto quando vagante do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Normal "Barão de Antonina", município de Mafra, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 21-3-1952 a 21-3-1962, para gozá-la em períodos parcelados trimestrais.

Designar:

Adervani Maria Felício, ocupante do cargo da classe MM-15, de carreira de Prof. "Minervina Laus", da Vila de pela Direção do Grupo Escolar "Dr. Tullo Cavallazzi", de Rio Florita, município de Siderópolis, a contar de 2 de abril de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

Clélia Terezinha Ternes, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Direção do Grupo Escolar "Prof. "Minervina Laus", da Vila de Canelinha, município de Tijucas, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00,

a contar de 3 de abril de 1962, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

Miriam Bittencourt, Professora Normalista, classe MM-18, para responder pela direção do Grupo Escolar Aristiliano Ramos, da cidade de Lajes, a contar de 1º de janeiro de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 700,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com os arts. 137, 125 e 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Dalma Luz de Azevedo, ocupante da função de Professor Mensalista, (Escolas Reunidas "Prof. Leontina dos Santos Negreiros", de Ganchos, município de Biguaçu), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de junho de 1962.

A Nadia Maria Silva Caetano, ocupante da função de Zelador, referência XIV, da T. N. M., da Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", da cidade de Joinville), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de maio de 1962.

A Maria Medeiros de Almeida, ocupante da função de Zelador, referência XIV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar "Tereza Martins de Brito", de Baixo Capivari, município de Tubarão), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de maio de 1962.

A Francisca Caetana Martins, ocupante da função de Servente, referência XIV, (Grupo Escolar "Francisco Tolentino", da cidade de São José), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de janeiro de 1962.

A Elza Guckert Hugen, ocupante da função de Zelador, referência XIV, (Escolas Reunidas "Prof. Auta Duarte Silva", distrito de Vargedo, município de Nova Trento), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de março de 1961.

A Mercedes Ferreira Cardoso, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XIV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura, (Biblioteca Pública do Estado, da cidade de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de junho de 1962.

De acordo com os arts. 104 e 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Emília Satti Siqueira Campos, ocupante do cargo da classe MM-18, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", da cidade de Joinville), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de abril de 1962.

A Juliana Carvalho Vieira, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, (Escola isolada de Rio dos Bugres, distrito e município de São Bento do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de janeiro de 1962.

A Nadir Maria Goulart, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada, de Saco Grande I, município de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de junho de 1962.

A Elza Dozolina Zini, ocupante do

cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, (Grupo Escolar "Heriberto Hülse", de Ibiã, município de Tangará), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de janeiro de 1962.

A Elza Dozolina Zini, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, (Grupo Escolar "Heriberto Hülse", de Ibiã, município de Tangará), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de janeiro de 1962.

A Almira Borba Kair, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, (Escolas Reunidas "Hipólito Boiteux", município de Penha), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de maio de 1962.

A Wally Pasqualini, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Valada Mesquitinho, município de Rio do Sul), de 120 dias, com vencimento integral a contar de 31 de março de 1962.

De acordo com os artigos 131 e 143, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Maria Ernestina Azevedo, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XV, da T. N. M. da Secretaria da Educação e Cultura (Diretoria de Administração) de 120 dias, a contar de 11 de abril de 1962, com vencimento integral.

Conceder licença:

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Alias Pereira, ocupante da função de Zelador, referência XIV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Escolas Reunidas "Miranda Raug Cristofoni", da Bela Vista, município de Rio do Sul), de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1962.

A Laurena Stupp, Professora mensalista, referência I (Escola isolada de Nova Itália, município de Rio do Sul), de 120 dias, com vencimento integral a contar de 30 de março de 1962.

A Célia Pereira, ocupante da função de Professor Não Titulado, (Escola isolada de Tamborete, distrito e município de Imarui), de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1962.

De acordo com o art. 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Zulma Marlene Peron Stancovich, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, (Escola isolada de Barreiros, município de Bom Retiro), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de novembro de 1961.

De acordo com o art. 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Edith Ventura Mosen, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Coronel Fernando Machado", da cidade de Rio das Antas), de 95 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de fevereiro de 1962.

Pôr à disposição:

De acordo com o art. 49, letra c, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Do Grupo Escolar "Osvaldo Aranha", da cidade de Joinville, Maria Lucy Gasino de Jesus, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Taboleiro, distrito e município de Barra Velha).

De acordo com o art. 49, alínea b, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Da Escola Normal "São José", da cidade de Itajaí, Maria Ines Detozl, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do

Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Machados, distrito e município de Itajaí).

Portarias de 5 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Eneida Raquel de S. Thiago Koenig, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XV, da T. N. M., da Secretaria da Educação e Cultura (lotada na Inspeção Regional de Educação), de quatro (4) meses, com vencimento integral, a contar de 15 de junho do corrente ano.

Lotar:

Deiza Machado Bittencourt, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Antônio e Andrade", de Gravata, distrito e município de Penha.

Maura Leal Steil, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "André Vidal de Negreiros", de Fortaleza, distrito e município de Blumenau, a contar de 15 de maio de 1962.

Maria Moskorz, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "André Vidal de Negreiros", de Fortaleza, distrito e município de Blumenau, a contar de 13 de maio de 1962.

José Moskorz, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "André Vidal de Negreiros", de Fortaleza, distrito e município de Blumenau, a contar de 15 de maio de 1962.

Relatar:

Os seguintes professores arrolados, nas Escolas Reunidas "Genoveva Dália Costa", da vila de Riqueza, município de Mondai:

Maria Verônica Melchior, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Nelcy Elisa Fincato, ocupante da função de Professor Complementarista, ref. III;

Nelsa Lourdes Mari, ocupante da função de Professor Complementarista, ref. III.

Manter:

Os seguintes professores arrolados, no Grupo Escolar "Prof. José Joaquim de Lima Xavier", da vila de Iporá, município de Mondai:

Hugo Lotário Friedeich, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Nicolau Neumann, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Laurence Mueller, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Francisco José Grings, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Agnes Loewenstein, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Helga Kist, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Ana Matte, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7;

Alfonso Satudt, ocupante do cargo

de Regente de Ensino Primário, do Quadro Especial do Magistério.

Portaria de 6 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960: A Doraci Pinheiro da Rocha, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola isolada de Ingleses do Rio Vermelho, município de Florianópolis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 13-9-1950 a 13-9-1960.

Portarias de 10 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Nagib Elias Abdalla, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XVI, da T. N. M. do Tesouro do Estado, de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 30 de julho de 1952 a 30 de julho de 1962.

Designar:

Antônio Bonadiman, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Jupia no município de Xaxim.

João Maria Lauro Giunther, para exercer as funções de 1º Suplente do Delegado de Polícia no município de Tangará.

Portarias de 11 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Irma Mayer Marinho, Servicial referência XIV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar Humberto de Campos, da cidade de Criciúma), de 180 dias com vencimento integral a contar de 17 de maio de 1962.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com os arts. 125, 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Januário Francisco Teixeira, ocupante da função de Vacinador, referência XV da T. N. M. da Diretoria da Produção Animal, de 90 dias, com vencimento integral, para tratamento de saúde, a contar de 25 de junho do corrente ano.

Portarias de 13 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr à disposição:

De acordo com o art. 48, alínea a, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961:

Do Palácio do Governo, José Motta Pires, ocupante do cargo da classe MM-29, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Especial do Magistério (6ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Joinville), para, sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do seu cargo, exercer, como representante do Governo do Estado, a função de Coordenador Geral dos Cursos de Aperfeiçoamento de Professores Rurais, decorrentes de Convênio entre o PLAMEG e a Secretaria de Educação e Cultura.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com os arts. 125, 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Benta de Souza, ocupante da fun-

ção de Zelador, referência XIV, da Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar "Humberto de Campos", da cidade de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de fevereiro de 1962.

A Benta de Souza, ocupante da função de Zelador, referência XIV, da T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Grupo Escolar "Humberto de Campos", da cidade de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de maio de 1962.

De acordo com os arts. 104 e 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Zulma Rarilene Peron Stancovich, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada, de Barreiros, município de Bom Retiro), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de maio de 1962.

Conceder licença:

De acordo com o art. 115, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Valacir Terezinha Mello Bandeira, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, (Grupo Escolar "Frei Rogério", da cidade de Itapiranga), de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de junho de 1962.

Designar:

De acordo com o art. 185, do decreto n. 3.674, de 23.11.1948:

Para exercerem a função de Professor na Escola Normal "Nossa Senhora dos Anjos", da cidade de Rio das Antas, sem ônus para o Estado:

Maria Mascarello (Irmã Maria Rosa Lima), Música, Canto e Religião; Josepha de Mello Rezende (Irmã Hilária), Matemática e Metodologia; Maria Celeste Pereira Cardoso (Irmã Maria Céila), Desenho e Artes Aplicadas e Trabalhos Manuais; Cristovão Wolfgang Termerr, Física, Química e Anatomia; Elvira Terezinha Leite Pinto (Irmã Maria Rosa Viterbo), Secretária e Professor de Português; Maria Amélia Lancaster Gomes de Almeida (Madre Maria Pia), para Diretora.

Portarias de 14 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 199, da lei n. 198, de 18.12.1954:

Waltraud Lessmann, Professora Normalista, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar Abdon Batista, da cidade de Jaguará do Sul, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1.1-15, do orçamento vigente.

Pôr à disposição:

Da 24ª Zona Eleitoral, cidade de Palhoça, Leoni Scharf, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Antônio Paim", de Benjamim Constant, município de Guarambim), e com exercício na Diretoria de Estudos e Planejamentos, da Secretaria de Educação e Cultura.

Lotar:

Santa Bonelli, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, nas Escolas Reunidas "Júlio Machado", de Nova Fátima, município de São João do Sul.

Designar:

A professora Maria Basso Prando, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar Delminda Silveira, da cidade de Mondai, a con-

tar de 1º de junho de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 199, da lei n. 198, de 18-12-1954:

Etegnora E. Henschel, Regente de Ensino Primário, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", da cidade de Ibirama, a contar de 2 de abril de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

Maria Martins, Professora Normalista, para no Grupo Escolar Padre Miguel Giacca, distrito de Rio Maina, município de Criciúma, exercer a função de Auxiliar de Direção, a contar de 1º de março de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

Dirce Noemy de Souza, Professor Normalista, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Silveira de Sousa", da cidade de Florianópolis, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

Por a disposição:

Da Inspeção Escolar da 15ª Circunscrição, com sede na cidade de Caçador, Lenita Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Normalista, classe MM-18, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Salgado Filho", da cidade de Caçador).

Portarias de 16 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Irmã Maria da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, para responder pela direção do Grupo Escolar da cidade de Salete, a contar de 1º de junho de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 5.700,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Ivone Maria Teo, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela direção do Grupo Escolar "Délia Regis", da cidade de Coronel Freitas, a contar de 1º de janeiro de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 5.700,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Izidoro Mueller, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, para responder pela direção do Grupo Escolar Delminda Silveira, da cidade de Mondai, a contar de 1º de junho de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 5.700,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

A professora Lisa Maria de Sena, para reger uma seção em quatro classes do Curso Normal Regional Max Colin, da cidade de Joinville, a contar de 1º de junho de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-17, do orçamento vigente.

Maria Soares, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Direção do Grupo Escolar "José Antunes Matos, distrito de Pindotiba, município de Orleães, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.600,00, a contar de 11 de maio de 1962, correndo a despesa por conta de dotação 1-1-15 do orçamento vigente.

A professora Maria Ezilda Titon, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Professor Normalista do Quadro Especial do Magistério, para orientar as associações auxiliares da Escola do Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, cidade de Florianópolis.

Dispensar:

Ramon Feijó, ocupante do cargo

de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, do exercício na 1ª Inspeção Regional de Educação, com sede na cidade de Florianópolis, a contar de 20 de junho de 1962.

Izidoro Mueller, Regente de Ensino Primário, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar Delminda Silveira, da cidade de Mondai, a contar de 1º de junho de 1962.

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 119, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960: Edejarde João Dias, ocupante do cargo de Regente de Educação Física, padrão MM-8, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas Professora "Judith Duarte de Oliveira", de Estação de Sangão, no município de Criciúma), para prestação de serviço militar, a contar de 15 de maio de 1962, percebendo vencimentos integrais, conforme optou, na forma do decreto-lei federal n. 9.500, de 23 de julho de 1946.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 660, de 29 de maio de 1962, que designou Alda Machado Reis, Regente de Educação Física, para o exercício a título precário no Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis.

Retificar:

A portaria n. 385, de 18-5-1962, que designou Maria Madalena Schmitt, Complementarista, para responder pela direção do Grupo Escolar "Lindo Sardagna, da vila de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio, na parte referente à gratificação, que deverá ser mensal de Cr\$ 9.700,00, e não como consta na referida portaria.

Portarias de 18 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 143, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Azizo Emilio Maciel, ocupante da função de Guarda Chefe, referência XVII, da T. N. M. do Hospital Colônia Santana, de seis (6) meses referente ao decênio compreendido entre 1º-4-44 a 1º-4-54.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com os arts. 125, 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Infância Ramos Teixeira, ocupante da função de Servente, referência XIV, da T. N. M. do Departamento de Saúde Pública, lotada no Centro de Saúde de Iumenaú, de 120 dias com vencimento integral, para tratamento de saúde, a contar de 11 de abril do corrente ano.

A Joel Homero Elias, ocupante do cargo da classe A-16, da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Geral do Estado, lotado no Departamento de Saúde, desta Capital, de 25 dias, com vencimento integral, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro de 1961.

Conceder licença:

De acordo com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Maria de Lourdes Motta Ávila, ocupante interino do cargo da classe A-16, da carreira de Atendente, do Quadro Geral do Estado, lotado no Centro de Saúde de Tubarão, de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 29 de janeiro do corrente ano.

A Maria Sílvia da Silva Longen, ocupante da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência XIV, da T. N. M. do Departamento de Saúde Pública, com exercício no Posto de Puericultura da cidade de Tijucas, de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de março do corrente ano.

Portarias de 19 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Elpidio Hilbert, ocupante interino do cargo da classe A-16, da carreira de Auxiliar de Coletoria do Quadro Geral do Estado, para responder pelo expediente do Posto de Arrecadação de Pirabeiraba.

Edison Lemos de Oliveira, ocupante interino do cargo da classe A-16, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Geral do Estado, para responder pelo expediente da Coletoria de Ibicaré.

Conceder licença:

De acordo com o art. 139, da lei n.

198, de 18 de dezembro de 1954: A Lenita Maria Ferreira ocupante da função de Serviço de Lavandaria, referência XVI da T. N. M. do Abrigo de Menores, de 120 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de julho do corrente ano.

Autorizar:

José Siqueira de Assis, ocupante do cargo da classe A-23 da carreira de Químico Industrial ou Engenheiro Químico, do Quadro Geral do Estado lotado no Laboratório de Química Agrícola e Industrial, a efetuar estágio no Instituto de Óleos, do Ministério da Agricultura, na cidade de Rio de Janeiro, pelo prazo de 90 dias, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Secretarias de Estado

FAZENDA

Requerimentos despachados

12 DE DEZEMBRO

João Padilha de Souza — 2.272/61 — Não conheço do recurso por infringente de dispositivos regulamentares e mantenho o procedimento fiscal, em conformidade com as informações de fls. 5 e 8 e o parecer da Procuradoria Fiscal.

João Santos da Silva — 2.274/61 — Indeferido. Mantenho a ação fiscal. O imposto, porém, deve ser calculado conforme as informações ns. 21 e 27 v. evidenciado como está, o equívoco da notificação n. 28.486, carente, assim, de complementação.

Mittanek Pinz & Cia Ltda. — 2.290/61 — Como requer.

Auréllo Bevilacqua — 2.305/61 — Indeferido. Mantenho a notificação de fls. face aos pronunciamentos constantes do processo.

João Pucci — 2.485/61 — Deferido, em parte. Observe-se o cálculo de fls. 8, constante da informação do fiscal notificante, com o qual se coaduna o parecer da Procuradoria Fiscal.

Exportadora Lusabo Ltda. — 2.617/61 — Não conheço de recurso, por interposto com inobservância de essencial dispositivo regulamentar.

João de Souza Guimarães — 2.750/61 — Deferido, de acordo com o parecer do diretor do Tesouro.

Texaco — 2.580/61 — A operação não se deve confundir com as de caráter mercantil, não devendo, por esta mesma razão, constar de escrituração fiscal a que estão sujeitas, apenas, as transações passíveis de tributo ou as que com estas se articulam. O livro Registro de Compras conforme a sua própria designação o confirma, deve registrar parcelas de ativo do comerciante, nunca as de propriedade alheia e simplesmente entregues à sua guarda, ou depósito. Pela devolução, em torno do que, alias, gravita o processo, a consulente usará notas fiscais de talões exclusivos para essas entregas e com as quais se pre-munirá de prova perante as firmas proprietárias de produtos entregues à sua guarda.

Valério Gonçalves Padilha — 708/57 — Deferido, em parte. Pelas informações constantes do processo, a sugestão feita pela Procuradoria Fiscal é de ser acolhida.

Argueu Vieira Branco — 39/60 — Indeferido.

Francisco Andrade Filho — 809/60 — Indeferido, face aos pronunciamentos constantes do processo.

Fioravante Paese & Filhos Ltda. — 970/61 — Não conheço do recurso, por interposto com inobservância de essenciais preceitos regulamentares.

Serraria e Beneficiamento Ltda. —

390/61 — Responda-se na forma do parecer da Procuradoria Fiscal.

Rubens Cabral Faria — 2.146/61 — Arque-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização.

14 DE DEZEMBRO

Egídio Thomasi — 2.778/61 — Autorizo.

União Catarinense de Educação — (Júlio José Schneider) — 1.689/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Grávio Augusto do Espírito Santo — 2.733/61 — Deferido, face aos pronunciamentos constantes do processo.

Arwino Menegotti — 2.734/61 — Como requer, face aos pronunciamentos constantes do processo.

15 DE DEZEMBRO

José Bayer Martins — 2.779/61 — Certifique-se.

18 DE DEZEMBRO

Leopoldo Dreher — 1.550/61 — Deferido, em parte. Pague o saldo em dez (10) prestações mensais.

Mencantill Achyles Marin S. A. — 2.743/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Sindicato da Indústria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria no Estado de Santa Catarina — 2.767/61 — Aprovo o parecer da douta Procuradoria Fiscal, expedindo-se a parte consulente cópia do aludido parecer.

13 DE DEZEMBRO

Serviço Social do Comércio Sese — 2.668/61 — Deferido de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Acloné Domingas Goulart Stahelin — 2.744/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer.

Otiomar Pedro Hermam — 2.770/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Therezinha A. Dal Ponte Schroeder — 2.782/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

The Abbel Rahim Muhd Haja Abdel Rahim — 2.742/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Comercial Riachuelo Ltda. — 2.737/61 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer.

20 DE DEZEMBRO

Nelson Abreu — 2.720/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer.

21 DE DEZEMBRO

Ronaldo Antônio Salum — 2.813/61 —

Deferido, de acordo com a informação e parecer.

Indústria Têxtil Companhia Hering — 2.756/61 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Monsenhor Paçcoal Gomes Librelotto — 2.816/61 — Deferido.

Zoê Costa Fracconi — 2.727/61 — Deferido, de conformidade com a informação e parecer que instruem o processo.

19 DE DEZEMBRO

João Gualberto Furtado — 2.789/61 — Remeta-se ao Tesouro para providenciar o pagamento.

21 DE DEZEMBRO

Eny Periera Nascimento — 2.797/61 — Deferido.

22 DE DEZEMBRO

Ademar Manoel de Araújo — 2.650/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer.

Kilda Granemam de Souza — 2.023/61 SANTINO — 21—9—62

Nelson Coimbra — 2.802/61 — Deferido.

Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade — 2.803/61 — Autorizo o aumento o aumento pleiteado, a partir de janeiro de 1962.

23 DE DEZEMBRO

Maria de Lourdes Almeida Burg — 2.769/61 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

Maria Cristina da Silva Souza — 1.473/61 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

Centro Cultural "25 de Julho" — 2.145/61 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

26 DE DEZEMBRO

Holdemar de Oliveira Menezes — 2.704/61 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Ind. Serrarias e de Móveis de Madeira no Estado de Santa Catarina — 2.095/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação da Secretaria do Trabalho.

Maria Belini — 435/61 — Indeferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. do Vestuário de Blumenau — Presidente — 2.438/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação da Secretaria do Trabalho.

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Energia Hidroelétrica do Vale do Itajaí — Presidente Frederico Augusto Luiz Thieme Júnior — 2.613/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação da Secretaria do Trabalho.

Livraria e Papelaria Recorde Ltda. — 928/61 — Deferido.

Sociedade Esportiva e Recreativa "Clube Alvorada" — 1.596/61 — Indeferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Agenor Albino de Medeiros — 1.874/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

S. A. Indústria e Comércio Concórdia — 2.178/61 — Deferido, de conformidade com a informação e parecer que instruem o processo.

Glufke & Cia. Ltda. — 504/60 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

27 DE DEZEMBRO

Theoaldo Luersen — 1.810/A_58 — Deferido, em parte. Pague o notificado em dez prestações iguais mensais.

27 DE DEZEMBRO

José Sangalli — 671/60 — Indeferido,

de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Aifredo Grasel — 1.062/60 — Arquite-se, de acordo com as informações.

Sociedade Recreativa Esportiva — 1.151/60 — Indeferido, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Usina de Açúcar Tijucas — S. A. — 1.733/59 — Não há o que deferir. A forma de operar da requerente, de acordo com as informações que ilustram o processo e sua própria alegação, na inicial, não se ajusta ao conceito comercial, através do qual as filiais operam sob a égide, direta e imediata, das matrizes, por isso que constituem, umas e outras uma única firma. Assim não é o que pretende a requerente.

José Antônio de Figueredo — 1.935/53 — Mantenho a ação fiscal. Deve o Serviço de Fiscalização da Fazenda proceder em acordo com a sugestão, lógica, lógica e única admissível na espécie feita pela Procuradoria Fiscal. O processo já percorreu o longo trajeto de oito anos, o que parece incrível, passando em várias estações, as quais deixaram a impressão de se acharem articuladas no propósito da confusão e da nulidade, através de pronunciamentos que trazem indistigáveis traços de suspeição.

José Adolfo Patrik — 1.079/58 — Como requer. Arquite-se, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

28 DE DEZEMBRO

José Francisco da Silva & Cia. — 2.719/61 — Mantenho a ação fiscal, reduzindo porém a notificação em concordância com a informação de fls. 5 e o parecer da Procuradoria Fiscal.

José Francisco da Silva & Cia. — 2.717/61 — Mantenho a ação fiscal, na conformidade dos pronunciamentos que instruem o processo.

José Candemil — 2.726/61 — Cancele-se a notificação e, após devolvida a importância relativa ao depósito, conforme parecer da Procuradoria Fiscal, arquite-se.

Artifon & Cia. — 1.579/61 — Mantenho a ação fiscal, face aos elementos e informações que instruem o processo e ao parecer da Procuradoria Fiscal.

Ano de 1962

10 DE JANEIRO

Sociedade de Resserrados Catarinense Ltda. — SOREC — Indeferido, por impropriedade o requerido.

Mertoluzzi Dal'Oglio & Cia. Ltda. — 2.887/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação do SFF.

Lacina Buchele Campos — 2.165/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação da Coletoria de Tijucas.

Associação Beneficente e Filantrópica Dois de Setembro — Deferido, de conformidade com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Olindo Carboni — 2.483/61 — Mantenho a notificação, nos termos do parecer da Procuradoria Fiscal — "in fine".

Galego & Raposo — 2.486/61 — Indeferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Irmãos Mann Ltda. — 2.504/61 — Mann Ltda. — 2.504/61 — Mantenho a ação fiscal, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

Jovino Santana Branco — 2.624/61 — De acordo com o parecer. Autorizo elevar o aluguel para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — mensais.

Lino Guarim Martins — 2.637/61 — Indeferido.

Alfredo Bier e Frederico Bier — 2.646/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer.

Caxias Futebol Clube — 2.701/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação da Secretaria de Viação.

Oscar Bremer — 1.274/61 — Deferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Rudolfo Wollinger — 1.454/61 — Arquite-se, tendo em vista a declaração do requerente.

Henrique Lipert — 1.459/61 — Deferido, nos termos do parecer da Procuradoria Fiscal.

Callil Cherm & Cia. — 1.470 — 1.470/61 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Ernesto Riggenbach & Cia. Ltda. — 1.517/61 — Descumprimento do recurso, por interposto sem observância de formalidade essencial.

Martiniel & Hackbarth Ltda. — 1.522/61 — Exija-se o saldo da notificação, com base na informação de fls. 13, e do parecer supra.

Alcides Rosa & Cia. Ltda. — 1.913/61 — Mantenho a ação fiscal, face as informações constantes do processo e parecer da Procuradoria Fiscal.

Cia. Pinheiros Ind. e Comércio — 1.969/61 — Indeferido, de conformidade com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Agência Distribuidora de Revistas — 2.077/61 — A isenção pleiteada não em contra apoio legal, face ao que expõe a Procuradoria Fiscal, nos termos de qual deve o Serviço da Fiscalização da Fazenda, orientar o requerente.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Joaçaba — 2.107/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação da Secretaria do Trabalho.

Manoel Amaro Rodrigues — 373/61 — Deferido, nos termos da Procuradoria Fiscal.

Eliseu Di Bernardi — 588/61 — Indeferido, de conformidade com as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Padre Boleslau Smirleski — 934/61 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Associação dos Servidores Públicos de Santa Catarina — 1.383 — Arquite-se, tendo em vista a informação da Secretaria do Trabalho.

Cooperativa dos Produtores de Mate Chapeco Ltda. — 663/60 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

18 DE JANEIRO

Alzina Vieira Martorano — 546/59 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

O. L. Hohe — 1.006/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Lady Duarte da Silva Carvalho — 425/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Tesouro.

Luiz Henrique Mendes de Campos — 2.113/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Bar e Café Ponto Chic — 1.756/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Germano Schwartz Filho — 1.576/61 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Tesouro.

João da Silva Medeiros Netto — 2.775/61 — Deferido, de conformidade com o parecer do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Ernesto Mantovani — 2.640/61 — Indeferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

19 DE JANEIRO

Pedro Paulo Leite — 24/62 — Arquite-se, visto que o imposto não mais pertence ao Estado.

22 DE JANEIRO

Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio — 2.836/61 — Autorizo, de acordo com o parecer.

21 DE JANEIRO

Comercial Syriaco T. Atherino & Irmão

Ltda. — 194/62 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 3.115,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28.11.938.

Comercial Syriaco T. Atherino & Irmão Ltda. — 146/62 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 3.100,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28.11.938.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — 58/62 — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 2.100,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28.11.938.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — 54/62 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 21.690,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28.11.938.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — 2.610/61 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 720,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28.11.938.

Metalúrgica Atenas, de Georgios Ziopulos — 2.614/61 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 3.180,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28.11.938.

20 DE JANEIRO

União Cítrica Fornecedora Ltda. — 2.286/61 — Indeferido. Proceda-se pela forma indicada nas informações do Serviço de Fiscalização da Fazenda e no parecer na Procuradoria Fiscal.

9 DE FEVEREIRO

Arlindo Manoel Peres — 80/62 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização.

Sebastião Miranda da Cruz — 158/62 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização.

10 DE FEVEREIRO

Ari Kardéc Bosco de Meio — 483/61 — Aguarde oportunidade.

12 DE FEVEREIRO

Isaac Colenda Lemos — 3.130/52 — Arquite-se, tendo em vista que, até a presente data, não foi atendida a solicitação supra.

Ricardo Fritze — 5.795/50 — Arquite-se, visto que, até a presente data, não foi atendida a solicitação supra.

João Fontana Júnior e João Pacheco Sobrinho — 1.724/51 — Arquite-se, por não ter sido atendida a solicitação supra.

Empresa Marítima e Comercial Ltda. — 1.530/51 — Arquite-se, por não ter sido atendida a solicitação supra.

Lino Schlickmann — 1.580/61 — Indeferido. Mantenho a ação fiscal, de acordo com pronunciamentos constantes do processo.

José Jeremias Fernandes e Cia. — 2.533/61 — Deferido, face aos pronunciamentos que instruem o processo.

Jordão Vieira da Rosa — 6.023/50 — Arquite-se, tendo em vista que, até a presente data, não foi atendida a solicitação supra.

23 DE JANEIRO

Angelino Custódio de Oliveira — 2.268/61 — Deferido, face ao parecer da Procuradoria Fiscal.

Curt Schroeder S. A. Indústria e Comércio — 2.897/61 — Indeferido, face as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Indústria e Comércio João Martins da Silva — 986/59 — Indeferido, por interposto com inobservância de preceitos regulamentares essenciais.

Álvaro Engel — 1.252/60 — Arquite-se.

se, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Indústria de Sinos Ltda. — 375/61 — Deferido, em parte.

Eugênio Raulino Koerich & Cia. Ltda. — 1.858/61 — Indeferido, face aos pronunciamentos que instruem o processo e parecer da Procuradoria Fiscal. Indústria e Comércio de Madeiras Tupinambá S. A. — 2.395/61 — Indeferido, face aos pronunciamentos que instruem o processo e parecer da Procuradoria Fiscal, cujo cálculo é de ser observado.

Alcides Rosa & Cia. Ltda. — 2.905/61 — Como requer.

Rogério Luiz Remor — 2.903/61 — Indeferido, de acordo com o parecer do Secretário da Segurança Pública.

Henrique Stefan — 48/62 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 35.150,00 desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Jorge de Luca — 2.895/61 — Como requer, face aos pronunciamentos que instruem o processo.

José Araidí — 2.928/61 — Como requer.

Frederico Vêras — 2.893/61 — Indeferido, face as informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Administradora Comercial S. A. — 2.838/61 — Como requer.

Henrique Netto & Irmão — 2.816/61 — Mantenho a ação fiscal, face aos pronunciamentos que instruem o processo e parecer da Procuradoria Fiscal.

26 DE JANEIRO

Jacob Vilain Filho — 2.637/61 — Arquivou-se, por já ter sido atendido.

27 DE JANEIRO

Pereira Oliveira & Cia. — 2.689/61 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 71.800,00 desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria — 111/62 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 2.200,00 desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Pereira Oliveira & Cia. — 2.749/61 — Pague-se a vista das informações, a quantia de Cr\$ 123.080,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Companhia Telefônica Catarinense — 2.796/61 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 907,20 desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Pereira Oliveira & Cia. — 2.790/61 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 14.860,00 desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Zomer & Cia. Ltda. — 1.812/60 — Arquivou-se, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Maria dos Santos Lima — 217/62 — Arquivou-se, visto que a arrecadação do imposto não mais pertence ao Estado.

Wendelino Rech — 2.332/61 — Indeferido de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

30.1.962

Tramontini & Cia. Ltda. — 1.557/60 — Arquivou-se, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Angelo de Lara — 1.028/61 — Indeferido. Notifique-se o fiador, solidário na responsabilidade do afiançado, face ao parecer da Procuradoria Fiscal.

Lívino Vitorino Escapini — 1.777/61 — Arquivou-se, visto que o imposto não é mais arrecadado pelo Estado.

Antônio José Mantovani — 2.830/61 —

Indeferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Distribuidora de Produtos Nacionais Ltda. — 2.812/61 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 5.630,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — 2.821/61 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.860,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Hubaldino Angelo Colombo — pp. da Sociedade Petropolitana Esporte Clube — 1.231/59 — Indeferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Comércio de Automóveis João Euatim S. A. — 1.496/59 — Deferido, face aos pronunciamentos que instruem o processo.

Antônio Dácio Cardoso — 82/54 — Não conheço do recurso, por interposto sem observância a essencial preceito regulamentar.

Adevino Valentin Perin — 2.730/61 — Deferido, face as informações que instruem o processo e ao parecer da Procuradoria Fiscal.

Eolina Ouriques Nunes — 2.578/61 — Como requer, face aos pronunciamentos constantes do processo.

Antônio Omar Del Svaldi — 1.315/61 — Arquivou-se, tendo em vista o ato, datado de 18 de janeiro findo, que concedeu exoneração ao requerente.

Manoel Pamplona da Rosa — 242/62 — Indeferido, de acordo com o parecer do Tesouro.

Joaquim Amorim — 37/60 — Indeferido. Mantenho a ação fiscal, face aos pronunciamentos constantes do processo. Pagnoncelli Hachmann S. A. Indústria, Comércio e Exportação — 1.019/61 — Deferido em parte, na forma indicada nas informações de fls. 5 e 5v. e no parecer de fls. 7.

Clodoaldo Tussi — 495/61 — Indeferido, por interposto fora do prazo.

Caill Cherm & Cia. — 1.561/61 — Não conheço do recurso, por interposto com inobservância de essencial preceito regulamentar.

Benjamin Ferreira Gomes — 1.487/61 — Arquivou-se, tendo em vista o ato, datado de 18 de janeiro, que concedeu exoneração ao requerente.

Filomeno & Cia. — 185/62 — Deferido, em parte. Reduzu-se a notificação na conformidade do parecer da Procuradoria Fiscal.

Ivo Hillesheim — 184/62 — Deferido em parte. Observe-se o sugerido no parecer da Procuradoria Fiscal.

Floriana-Otilia da Costa — 180/62 — Deferido em parte, face aos pronunciamentos que instruem o processo. Proceda-se a redução pela maneira indicada na informação de fls. 13 e 14 e do parecer de fls. 15.

Braz Vieira — 1.74/62 — Arquivou-se, visto que a ficha solicitando aposentadoria foi encaminhada ao DORSP.

Antônio A. Schaadt — 2.731/61 — Arquivou-se, de conformidade com as informações e parecer constantes do processo.

Luis Tedesco — 2.302/61 — Indeferido, face aos pronunciamentos do processo e do parecer da Procuradoria Fiscal.

6 DE FEVEREIRO

Lauro Antônio da Silva — 1.955/53 — Indeferido.

Usina de Açúcar Tijucas S. A. — 1.610/59 — Deferido, face aos pronunciamentos que instruem o processo.

Neri Adolfo Garcia — 568/61 — Indeferido, de acordo com as informações do Serviço de Fiscalização da Fazenda e o parecer da Procuradoria Fiscal.

Maurício Caillet S. A. — 419/61 — Indeferido.

Maurício Caillet S. A. — 418/61 — Des-

conheço do recurso, por interposto com inobservância de essenciais preceitos regulamentares.

Vva. Valdomiro Roberto Alves — 2.109/61 — Como requer, face aos pronunciamentos constantes do processo.

Clotilde Sbruzzi — 2.038/61 — Indeferido Os pronunciamentos constantes do processo justificam a ação fiscal.

Emile Wadi Cherem — 1.892/61 — Indeferido, face às informações e ao parecer que justificam a ação fiscal.

Alcides André de Moraes — 1.229/61 — Arquivou-se, tendo em vista o ato, datado de 18 de janeiro do corrente ano.

Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio — 36/62 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 300,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Machado & Cia. Sociedade Anônima Comércio e Agências — 3/62 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 1000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Olavo N. Domingues — 2.291/61 — Desconheço do recurso, por interposto sem observância a essenciais preceitos regulamentares.

Construtora Rosamar Ltda. — 2.269/61 — Indeferido face à robustez das provas constantes do processo e dos pronunciamentos que justificam a ação fiscal.

7 DE FEVEREIRO

Anestor Davi — 2.735/61 — Indeferido.

8 DE FEVEREIRO

Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristiana — 2.805/61 — Mantenho o ato fiscal. Sobre esclarecer o ponto em que a recorrente labora em equívoco, tira-lhe, o parecer da Procuradoria Fiscal, qualquer parcela de direito ao que requereu.

Müller & Filhos — 177/62 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Cooperativa de Consumo dos Empregados — 181/62 — Indeferido, em conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Da Eletro Aço Altona, Resp. Ltda. — Indeferido, em conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Oldemar Velga Magalhães — 1.434/61 — Não conheço do recurso, face ao pronunciamento da Procuradoria Fiscal.

13 DE FEVEREIRO

Companhia Telefônica Catarinense — 310/62 — Pague-se a vista das informações, a quantia de Cr\$ 13.474,40, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-938.

Henrique de Arruda Ramos — 297/62 — Isente-se da Taxa S/Veículos Automotores, por equidade, enquanto durar o vínculo do veículo ao Estado, pela cláusula contratual de Reserva de domínio.

Heilo Born da Silva — 304/62 — Isente-se da Taxa S/Veículos Automotores, por equidade, enquanto durar o vínculo do veículo ao Estado, pela cláusula contratual de Reserva de domínio.

Eliseu Di Bernardi — 2.511/61 — Indeferido. É grande a desarticulação entre as alegações e as provas, como muito bem acentua a Procuradoria Fiscal, em seu parecer de fls. 15.

Archer S. A. Comércio — 2.284/61 — Deferido, face ao parecer da Procuradoria Fiscal.

Alberto Santos Moraes — 1.164/56 — Arquivou-se, tendo em vista a informação do Tesouro.

Fabrica de Caixas S. A. — 426/59 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal, fundamentado nos vários pronunciamentos do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

15 DE FEVEREIRO

Luiz Saldanha Teles — 179/61 — Deferido, em face do pronunciamento do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

26 de FEVEREIRO DE 1962

Auto de Infracção

Antônio Czarnobay — 278 — Mantenho a ação fiscal, nos termos da informação de fls. 4 v. e parecer de fls. 16.

Alirio Monteiro — 334 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Aluisio Max Rochemach — 369 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Adelar F. Chiumento — 383 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Ali Salih Moemend — 378 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Arnoldo Hoffmann — 367 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Alcioneu Lucas Barcelos — 407 — Mantenho a ação fiscal, em face dos pronunciamentos constantes do processo.

Alcides Lazzaretti — 366 — Mantenho a ação fiscal, em face dos pronunciamentos constantes do processo.

Alfredo Faria Conrado — 380 — Mantenho a ação fiscal.

Augusto Firmiano de Abreu — 356 — Mantenho a ação fiscal.

Alfredo Roedel — 393 — Mantenho a ação fiscal.

Benta Godin — 350 — Mantenho a ação fiscal.

Benta Ana de Oliveira — 339 — Mantenho a ação fiscal.

Carmem Maria de Oliveira — 427 — Mantenho a ação fiscal.

Camilo Silveira de Souza — 392 — Mantenho a ação fiscal.

Comercial Toni S. A. — 206 — Mantenho a ação fiscal, devendo o Serviço de Fiscalização da Fazenda, proceder na forma do parecer da Procuradoria Fiscal.

Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S. A. — 241 — Indeferido, face ao parecer da Procuradoria Fiscal de fls.

Domingos B. Araújo — 411 — Mantenho a ação fiscal, em face dos pronunciamentos constantes do processo.

D'Alásio & Filhos — 334 — Mantenho a ação fiscal, face aos pronunciamentos constantes que instruem o processo e o parecer da Procuradoria Fiscal.

Escritório de Representações Iga Ltda. — 42 — Mantenho a ação fiscal, face aos pronunciamentos que instruem o processo e o parecer da Procuradoria Fiscal.

Elson Rios — 426 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Edgar Esther — 372 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Elacidina de Aguiar Cardoso — 266 — Mantenho a ação fiscal, tendo em vista os pronunciamentos constantes do processo.

Ernesto Rigenback Ltda. — 396.

Francisco Ernesto Vieira — 415 — Mantenho a ação fiscal, face aos pronunciamentos que instruem o processo e o parecer da Procuradoria Fiscal.

Galdino José Lenzi — 401 — Mantenho a ação fiscal.

Gumercindo de Souza Manduca — 345 — Mantenho a ação fiscal, face aos pronunciamentos que instruem o processo e o parecer da Procuradoria Fiscal.

Henrique Ferreira Ramos — 265 — Mantenho a ação fiscal, face as informações e parecer que instruem o processo.

Hercílio de Lima — 341 — Mantenho a ação fiscal, face os pronunciamentos que instruem o processo e o parecer da Procuradoria Fiscal.

9 DE ABRIL

N. 189 — Silveiro Perdoncini — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.250,00, desentranhando os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

15 DE ABRIL

N. 537 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 10.900,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

16 DE ABRIL

N. 386 — Humberto Sartorato — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 6.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 386 — Humberto Sartorato — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 6.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

17 DE ABRIL

N. 389 — Churrascaria Barriga Verde — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 460,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 388 — Vital de Souza — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 4.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 396 — Meyer S. A. — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 1.910,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 395 — Carlos Hoepeke S. A. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 30.002,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 391 — Carlos Hoepeke S. A. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 152,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 989 — Churrascaria Barriga Verde — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 35.460,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 388 — Vital de Souza — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 4.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

23 DE ABRIL

N. 392 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 16.244,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 396 — Meyer S. A. — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 1.910,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 395 — Carlos Hoepeke S. A. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 30.002,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 391 — Carlos Hoepeke S. A. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 152,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

creto n. 622, de 28-11-38.

N. 392 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 16.244,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

24 DE ABRIL

N. 410 — M.R.T. — Zanetti — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 19.400,00 desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 410 — M.R.T. Zanetti — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 19.400,00 desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

25 DE ABRIL

N. 412 — Carvalho & Assumpção — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 14.910,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 412 — Carvalho & Assumpção — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 14.910,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

27 DE ABRIL

N. 423 — Nilo Machado & Cia. Ltda. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 43.200,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 423 — Nilo Machado & Cia. Ltda. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 43.200,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

30 DE ABRIL

N. 426 — Machado & Cia. S. A. Comércio e Agências — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 52.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Henrique Gabriel Botelho Berenhauer — 934/62 — Deferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

N. 426 — Machado & Cia S. A. Comércio e Agências — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 52.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Oswaldo Damasceno da Silva — 753/62 — Deferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

2 DE MAIO

Raulino & Oliveira — 921/62 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Adalberto de Mattos e Acadius Jose Kroetz — 950/62 — Deferido.

Gunther Burkhardt — 920/62 — Deferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Silvio Dal-Bó & Cia. 835/62 — Indeferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Oswaldo Pacheco de Andrade — 699/62 — Indeferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Edgard Abreu de Oliveira — 680/62 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Pigino Andrezza S. A. — 629/62 — Deferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Boos & Ax Ltda. — 578/62 — Indeferido, de acordo com o parecer da Pro-

curadoria Fiscal.

Saturino Eduardo Cardoso — 444/62 — Deferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

3 DE MAIO

Sociedade de Madeiras Catarinense Ltda. — 628/62 — Indeferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Franzosi, Miorança & Cia. Ltda. — 650/58 — Arquite-se, tendo em vista as informações constantes do processo.

João Crisostomo Martins — 938/62 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Tesouro.

Sociedade de Vinhos Catarinense Ltda. — 716/62 — Deferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Livraria e Papelaria Record Ltda. — 966/62 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 10.521,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Pedro Schmidt Filho — 873/62 — Deferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Zeno Hawerth — 831/62 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Marcelino Ruthes & Cia. — 952/62 — De acordo com o parecer, autorizo a elevação do aluguel para Cr\$ 2.500,00 dois mil, quinhentos cruzados mensais.

Hermes Krelling — 1.049/60 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Tesouro.

8 DE MAIO

Ledo Bráulio Leite — 906/62 — Deferido, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Wilson Ferreira — 509/62 — Deferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

7 DE MAIO

Francisco Campelo Freire — 253/62 — Arquite-se, tendo em vista a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Schwaderer & Cia. Ltda. — 385/62 — Indeferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

Odilon Maia Martins — 830/62 — Atenda o requerente a solicitação da Procuradoria Fiscal.

Fundação das Pioneiras Sociais — Delegacia Regional de Santa Catarina — 547/62 — Deferido, de acordo com a informação da Procuradoria Fiscal.

8 DE MAIO

Stodieck & Schadrack Ltda. — 568/62 — Deferido, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Imaribo S. A. Indústria e Comércio — 588/62 — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Walmor Anthero da Silva — 757/62 — Indeferido, de conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal.

Irmãos Paludo & Farina — 807/62 — Deferido, de acordo com o parecer do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

S. A. Indústria e Comércio — Concórdia — 858/62 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

S. A. Indústria e Comércio Concórdia — 859/62 — Deferido, de acordo com as informações e parecer que instruem o processo.

Transportes Aéreos Catarinense S. A. — 982/62 — Pague-se.

João Jorge Mussi & Irmãos — 1.773/61 — Deferido, de conformidade com as informações e parecer que instruem o processo.

4 DE MAIO

N. 431 — Georgi Amim — Pague-se

à vista das informações, a quantia de Cr\$ 6.484,00, desentranhando-se os documentos necessários, a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

7 DE MAIO

N. 436 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.399,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

21 DE MAIO

N. 468 — Sadia S. A. Transportes Aéreos — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 5.973,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

21 DE MAIO

N. 467 — Joaquim Pereira da Silva — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 39.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

25 DE MAIO

N. 471 — Carlos Hoepeke S. A. — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 5.335,00, desentranhando-se os documentos necessários, a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

24 DE MAIO

N. 477 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 7.825,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

24 DE MAIO

N. 476 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 7.430,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

4 DE MAIO

N. 431 — Georgi Amim — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 6.484,00 desentranhando-se os documentos necessários, a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

7 DE MAIO

N. 438 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.399,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

21 DE MAIO

N. 468 — Sadia S. A. — Transportes Aéreos — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 5.973,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

21 DE MAIO

N. 467 — Joaquim Pereira da Silva — Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 39.000,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

PLANO DE METAS DO GOVERNO (PLAMEG)

Convênio firmado pela Comissão do Carvão Nacional e o Estado de Santa Catarina para execução das obras de construção dos sistemas de transformação e transmissão — linhas de penetração e de desenvolvimento econômico — ligando o sistema da Sociedade Termoeletrica de Capivari — SOTELCA, com sede em Tubarão, Estado de Santa Catarina às regiões geo-econômicas do litoral de Laguna, Planalto de Lages, Alto Vale do Itajaí e Norte do Estado em referência.

Entre a Comissão do Plano do Carvão Nacional representado pelo seu Diretor Executivo, dr. Napoleão de Oliveira e o Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo sr. Manoel Ferreira de Melo, conforme procuração apresentada, fica ajustado o Convênio, destinado a regular a execução das obras de construção dos sistemas de transformação e transmissão — linhas de penetração e de desenvolvimento econômico — ligando o sistema da Sociedade Termoeletrica de Capivari — SOTELCA, com sede na localidade de Capivari, município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, às regiões geo-econômicas do litoral da Laguna, Planalto de Lages, Alto Vale do Itajaí, e Norte do Estado de Santa Catarina nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Designação

No presente convênio, a Comissão do Plano do Carvão Nacional será designada por CPCAN e o Estado de Santa Catarina pela expressão

CLÁUSULA II

Descrição das obras

Os serviços e obras cuja execução este Convênio objetiva e regula consistem na realização integral dos seguintes itens:

I — Tronco Sul — Linha de transmissão e subestação.

a) Linha de transmissão ligando Tubarão-Lages-Joaçaba, numa extensão de 300 km, ao preço médio unitário de Cr\$ 2.650.500,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) p/k, com estruturas metálicas e de cimento armado para circuito duplo, condutor 336.400 ASCR. Valor previsto: US\$ 234.000,00 e Cr\$ 724.200.000,00.

b) Subestações abaixadoras

1 — Subestação de Lages, com potência de 12,5 MVA. Valor: US\$ 485.100,00 e Cr\$ 79.410.000,00;

2 — Subestação de Joaçaba, com potência de 12,5 MVA. Valor: US\$ 261.000,00 e Cr\$ 63.048.000,00.

3 — Montagem das subestações: Valor das despesas: US\$ 37.300,00 e Cr\$ 14.312.000,00.

Valor global do item I, desta cláusula: US\$ 1.017.400,00 e Cr\$ 830.970.000,00.

II — Tronco Centro — Linha de transmissão e subestações.

a) Linha de transmissão ligando a subestação abaixadora do sistema SOTELCA, de Ilhota a Blumenau-Rio do Sul, numa extensão de 90 km (ao preço médio unitário de Cr\$ 2.042.000,00 p/k, com estruturas metálicas de cimento ou madeira, para circuito simples, condutor 266.8.

MCM-ACSR. Valor previsto: US\$ 57.200,00 e Cr\$ 166.600.000,00.

b) Subestação abaixadora:

1 — Subestação de Blumenau, com potência de 12,5 MVA. Valor: US\$ 204.000,00 e Cr\$ 41.017.500,00.

2 — Subestação de Rio do Sul, com potência de 12,5 MVA. Valor: US\$ 168.000,00 e Cr\$ 41.017.500,00.

3 — Montagem das subestações: valor das despesas: US\$ 28.000,00 e Cr\$ 13.000.000,00.

Valor global do item II desta cláusula: US\$ 457.200,00 e Cr\$ 261.635.000,00.

III — Tronco Norte — Linha de transmissão e subestações.

a) Linha de transmissão, ligando a subestação abaixadora do sistema SOTELCA de Joinville a São Bento do Sul-Mafra-Pôrto União, numa extensão de 230 km., ao preço médio unitário de Cr\$ 2.650.000,00 p/k, com estruturas metálicas e de cimento armado, para circuito simples, condutor 336.400 ACSH. Valor previsto: US\$ 180.000,00 e Cr\$ 555.500.000,00.

b) Subestações abaixadoras:

1 — Subestação de São Bento do Sul, com potência de 12,5 MVA. Valor: US\$ 261.000,00 e Cr\$ 63.048.000,00;

2 — Subestação de Mafra, com potência de 12,5 MVA. Valor: US\$ 485.100,00 e Cr\$ 79.410.000,00;

3 — Subestação de Pôrto União, com potência de 12,5 MVA. Valor: US\$ 261.000,00 e Cr\$ 63.048.000,00;

4 — Montagem das subestações — Valor das despesas: US\$ 50.000,00 e Cr\$ 19.000.000,00.

Valor globais do item III desta cláusula: US\$ 1.237.100,00 e Cr\$ 780.006.000,00.

IV — Litoral de Laguna — Linha de transmissão rural.

a) Linha de transmissão e respectivas subestações, ligando Tubarão-13 de Maio-Gravatal-Armazém-Braço do Norte-Azambuja-Madra, em tensão de 22 KV. Valor previsto: Cr\$ 92.000.000,00.

CLÁUSULA III

Recursos a partir de 1964 — ACPCAN se compromete a contemplar na sua proposta orçamentária, para os exercícios de 1964 e seguintes, com dotações apropriadas as despesas previstas nos itens I, II, III e IV e respectivas letras e números da cláusula anterior.

Parágrafo primeiro — O Estado fará chegar a CPCAN, até o dia 31 de março de cada ano, o programa a ser cumprido no exercício seguinte, para o fim de tornar possível a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo segundo — As variações de custo serão consideradas pelo Estado nos programas que apresentar, e aceitas pela CPCAN, importarão em modificações de todos os valores previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

Obras e a lei n. 3.860: As obras constantes da cláusula segunda que não foram objeto de especificação no anexo I, da lei n. 3.860, de 24 de dezembro de 1960, serão contempladas nas propostas orçamentárias da CPCAN.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do Estado: O Estado manterá a CPCAN informada de todas as variações de custo e semestralmente apresentará informes sobre o andamento dos diferentes projetos e obras em curso.

CLÁUSULA SEXTA

Encargos do Estado: A elaboração dos projetos, a aquisição de material e equipamentos, a execução das obras e serviços programados ficarão a cargo do Estado, podendo este delegar os encargos a órgãos especializados seus, ou ainda por empreitada, na forma legal, a terceiros. A CPCAN poderá a qualquer tempo não só fiscalizar a aplicação de recursos como designar um representante para acompanhar, em caráter permanente, a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Incorporação ao Convênio: Os programas de obras e serviços, bem como as respectivas alterações, uma vez aprovadas pela CPCAN ficam fazendo parte do presente Convênio independentemente de transcrição.

Parágrafo único — Qualquer alteração dos programas de obras e serviços só se tornará efetivo depois de aprovação da CPCAN.

CLÁUSULA OITAVA

Verba: As despesas decorrentes do presente Convênio serão custeadas pelos recursos consignados a CPCAN nos orçamentos da União.

Parágrafo primeiro — No exercício de 1962, a CPCAN entregará ao Estado as dotações orçamentárias liberadas e medida das necessidades e segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Estado. Desde logo se fixam as importâncias que poderão ser objeto de aplicação neste exercício:

a) Linha de Lajes: Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros).

b) Linha de Ilhota—Blumenau—Rio do Sul—Canoinhas (ramificações da linha Tubarão—Ilhota—Norte do Estado): Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

c) Linha Tubarão—13 de Maio—Gravatal—Braço do Norte—Azambuja—Armazém—Madré: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo segundo — No exercício de 1963, serão entregues ao Estado, para as obras previstas neste Convênio, as dotações orçamentárias já realizadas pelo Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 1962, e que serão registradas em restos a pagar, em virtude da adoção do Plano de Economia, pelo Governo da União, e mais as verbas porventura constantes do Orçamento da CPCAN para o exercício, com o mesmo objetivo. A entrega das importâncias obedecerá a mesma sistemática do parágrafo anterior.

CLÁUSULA NONA

Aplicação de recursos: Os recursos financeiros entregues ao Estado, pela CPCAN, serão aplicados obrigatoriamente e exclusivamente, nos trabalhos a que se referem a cláusula segunda, e de acordo com os planos de aplicação aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Prestação de contas: O Estado ficará obrigado a apresentar a CPCAN, até 28 de fevereiro do ano subsequente, os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Parágrafo único — A prestação de contas, comprovando os gastos, obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública da União e seu Regulamento Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Incorporação das obras: Concluídas as construções das obras previstas na cláusula segunda, o Estado, nos termos da legislação vigente sobre energia elétrica, entregará a CPCAN a apropriação do custo das obras.

Parágrafo único — Apropriado o custo das obras, as Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC, promoverá a elevação de seu capital social e a CPCAN tomará ações preferenciais, sem direito a voto, correspondentes ao montante de recursos que haja entregue ao Estado, para atender as obras especificadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Prazo: O presente Convênio tem a duração de cinco (5) exercícios financeiros a contar do exercício financeiro de 1962.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Validade: O presente convênio entrará em vigor na data da sua assinatura.

A CPCAN não se responsabiliza por indenização alguma pela demora a liberação dos recursos pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Responsabilidade do Estado: O Estado se declara plenamente responsável, financeira e administrativamente, por tudo o que se relacionar com os serviços e obras que são objeto deste Convênio, caso deixe de cumprir as obrigações a seu cargo, nele contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido:

- por acordo entre os contratantes;
- por iniciativa da CPCAN no caso do não cumprimento do disposto na cláusula décima.

Tendo sido lavrado este Convênio por ordem do senhor diretor Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional, declara o senhor Manoel Ferreira de Melo, representante do Estado de Santa Catarina, devidamente habilitado, que o aceita, integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado conforme, o assinam o senhor diretor Executivo da CPCAN, o procurador do interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu Ramos de Araújo Góes, Of. de Adm. da Comissão do Plano do Carvão Nacional, o subscreevi.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1962.

(As.) Napoleão de Oliveira

Diretor Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional

(As.) Manoel Ferreira de Melo
Procurador do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

Jaime de Sá e Alcides Abreu

(Transcrito do "Diário Oficial" da União, de 25 de setembro de 1962).

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia em Santa Catarina

SERVIÇO DE ENGENHARIA

Edital de concorrência pública n. ERSE 7/62

A Delegacia do I. A. P. dos Industriários, neste Estado, leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 23 de outubro de 1962, às 15 horas, o Serviço de Engenharia desta Região receberá, na sede desta Delegacia, à Praça Pereira e Oliveira — Edifício IPASE, propostas para execução dos serviços mencionados no item 3, deste edital.

1 — Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência, até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta própria, o seguinte documento:

a) Prova de quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

b) certidão do MTPS, que prove o cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 5.462, de 1-5-43);

c) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no RFTIC ou repartição local equivalente, para firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;

d) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data do encerramento desta concorrência, nos termos da Portaria MTPC 229/60 e de acordo com o artigo 253, do decreto n. 43.959-A, de 19-9-60;

e) prova de quitação com o imposto sindical (empregador, ou empregados, e profissão liberal);

f) certidão de quitação anual com o CREA, relativa à firma e ao seu técnico responsável;

g) apólice de seguro de acidente do trabalho;

h) prova de que votou na última eleição, pagou a multa, ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

i) prova do cumprimento do estabelecido no decreto n. 50.423, de 8-4-61;

j) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes;

k) prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenha executado serviços da especialidade mencionada no item 3;

l) comprovante do depósito de caução em garantia da proposta, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), feita até 15 (quinze) horas do último dia anterior ao da concorrência, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, mediante guia fornecida pelo Instituto, e que será devolvida após o julgamento da concorrência, àqueles que não forem classificados.

1.1 — A caução referida na letra m, deverá ser feita em moeda corrente do País ou em Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

1.2 — O vencedor da concorrência integralizará com esta caução prévia a prestação da garantia de 6% (seis por cento) do valor global dos serviços a que se refere o item 3, deste edital.

1.3 — Para as firmas inscritas no Instituto a apresentação de cartão atualizado de inscrição substitui a documentação supracitada, exceto no que se refere às alíneas d, l e m.

2 — A documentação técnica necessária à perfeita caracterização dos

serviços, será fornecida, mediante o pagamento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), na sede desta Delegacia, sito à Praça Pereira e Oliveira — Edifício IPASE, onde serão também esclarecidas quaisquer dúvidas.

3 — Os serviços objeto da presente concorrência compreendem a execução completa, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, do edifício sede da Agência deste Instituto, com 2 (dois) pavimentos, em Brusque, neste Estado.

3.1 — Compreendem, ainda, a elaboração completa dos projetos de estrutura e das instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento dos respectivos desenhos, inclusive o cálculo.

4 — O prazo para a conclusão dos serviços é de 360 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir do 16º (décimo) dia corrido após o recebimento, pela Empreiteira, do aviso do Instituto para início dos trabalhos.

5 — As propostas, de preferência dactilográfadas, deverão ser apresentadas em sobrecarta fechada, lacrada ou rubricada no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionado, por fora. Devem ser redigidas em toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, datadas e assinadas.

5.1 — As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e deverão consignar obrigatoriamente:

a) Preço global para a execução completa de todos os serviços, de acordo com as plantas, especificações, condições especiais e disposições gerais regentes da concorrência;

b) quantidade de cada natureza de serviço e os respectivos preços unitários, em orçamento detalhado;

c) uma declaração expressa de que o Instituto ficará de posse do projeto da estrutura de concreto armado e dos projetos de instalação elétrica e hidráulica, fornecidos, podendo deles fazer uso que bem lhe aprouver;

d) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente edital.

6 — O preço ajustado é certo e definitivo e só poderá ser modificado, se, na vigência do contrato, ocorrer aumento de salários dos operários, em trabalho na obra contratada, por força de fixação de salário mínimo ou de decisão final em "dissídio coletivo", caso em que será permitido, obedecidas as condições abaixo, um reajustamento do preço contratado, apenas na parte referente à mão-de-obra que tenha sido diretamente afetada, e, no máximo, na mesma porcentagem do aumento verificado.

6.1 — Para fazer jus a esse reajustamento a Empreiteira é obrigada:

a) a requerer o reajustamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da decretação do novo salário mínimo ou do trânsito em julgado da decisão proferida em dissídio coletivo;

b) a apresentar no Instituto, dentro de 5 (cinco) dias da data da solicitação, as folhas de pagamento da obra contratada e os demais elementos que aqueles exigir para se certificar do valor do reajuste a ser feito.

6.2 — Não será permitido qualquer reajustamento por força de aumento do preço de custo do material, bem como de qualquer outra despesa que tenha relação com os serviços a serem contratados.

7 — O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em prestações calculadas, percentualmente, sobre o preço global da empreitada, na forma descrita nas condições especiais.

8 — A adjudicação dos serviços

far-se-á, a critério do Instituto, mediante contrato e prestação de garantia equivalente a 6% (seis por cento) do valor da empreitada, a ser feita antes da assinatura do contrato, em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

9 — O Instituto reserva-se o direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

10 — A Empreiteira ficará sujeita à multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), dobrada em caso de reincidência, por qualquer infração ao contrato, desde que este não seja rescindido, ressalvado o disposto no item seguinte.

11 — Fica a Empreiteira, sujeita.

outrossim, à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que ultrapassar o prazo de execução determinado.

12 — Os prejuízos relacionados com o contrato, resultantes de caso fortuito ou força maior, ou da rescisão do contrato, por culpa da Empreiteira, serão da exclusiva responsabilidade desta.

13 — A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida ou anulada, no todo ou em parte, sem que, por esses motivos, tenham os interessados, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Florianópolis, 24 de setembro de 1962.

Maury Cabral Neves, delegado. (3951)

Publicações Diversas

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S. A. — CELESC Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 12 de julho de 1962

Às doze (12) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e dois (1962), às 10 (dez) horas na sede social à rua Almirante Alvim, 36, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC — que representavam mais de dois terços (2/3) do capital social com direito de voto. O diretor-presidente da CELESC, presidente da assembléia por disposição estatutária, convidou o acionista Alcino Millen da Silveira para secretariar a sessão. Constituída, desta forma, a mesa, o sr. presidente declarou instalada a sessão que, disse, fora regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina de 5, 6 e 9 de julho de 1962, e no jornal "O Estado", de Florianópolis, de 3, 4 e 5 de julho de 1962, anúncio que é do seguinte teor: "Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC, Assembléia geral extraordinária. Edital de convocação. Ficam convidados os acionistas da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC — para se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 12 de julho de 1962, às 10 horas na sede social à rua Almirante Alvim, n. 36, nesta cidade de Florianópolis, e deliberarem sobre a seguinte: Ordem do dia. 1º — Autorização para subprever ações no aumento de capital das subsidiárias. 2º — Outros assuntos de interesse social. Florianópolis, 28 de junho de 1962. (Ass.) Júlio Horst Zadrozny, diretor-presidente. Hermelino Largura, diretor-comercial e Heinz Lippel, diretor-técnico". No primeiro item da ordem do dia o sr. presidente esclareceu aos srs. acionistas que sendo a CELESC uma "holding" que executava grande parte de seu programa de trabalho por intermédio de subsidiárias, necessário que se capitalizasse nessas subsidiárias aqueles investimentos que o Governo do Estado fazia na CELESC, à conta de capital para a execução das obras do programa de eletrificação do Governo nas respectivas áreas de concessão. Disse, ainda, que essa programação geral já tinha sido aprovada por assembléia anterior dos acionistas da CELESC, sendo que as obras se encontravam em execução. Esclareceu que face às circunstâncias apontadas a diretoria da CELESC apresentava à aprovação da assembléia o seguinte esquema para

aumento do capital das subsidiárias: Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A. — ELFFA — Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. EMPRESUL — Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e Força e Luz Videira S. A. — VIDELUZ, Cr\$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros). Total: Cr\$ 655.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros). Disse finalmente, que o total previsto para os aumentos será coberto por subscrição de capital do Governo do Estado de Santa Catarina na CELESC, de acordo com o programa de Metas do Governo. Em discussão a matéria e finalmente em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando a diretoria da CELESC autorizada a promover os aumentos de capital nas subsidiárias de acordo com o plano acima proposto. Nada mais havendo a tratar e após ter encerrado a fls. 14 do "livro de presença", o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, e aberta a sessão foi a mesma ata lida e achada conforme e vai assinada por todos os acionistas presentes. Florianópolis, 12 de julho de 1962. (Ass.) Ibraim Felipe Simão, pelo Governo do Estado, respondendo pela Secretaria Sem Pasta. Júlio Horst Zadrozny, presidente e Alcino Millen da Silveira, secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada à fls. 113, 114 e 115 do livro de "atas das assembléias gerais da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC, Alcino Millen da Silveira, secretário.

N. 17.723 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de julho de 1962.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 12 de julho de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário. (3866)

APÓLICE EXTRAVIADA O abaixo assinado Wenceslau Corrêa de Souza, para efeito de obtenção da respectiva segunda via, em virtude de haver-se extraviado o original da Apólice n. 120.318, emitida pelo IPASE, declara dito original nulo de pleno direito, confessando na oportunidade, não haver feito cessão nem transpasse da mesma Apólice de Seguro de Vida.

Tubarão, 19 de setembro de 1962.

Wenceslau Corrêa de Souza (Firma reconhecida). (3-2) (3974)

FABRICA DE GAITAS "ALFREDO HERING" S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos oito dias do mês de setembro de um mil, novecentos e sessenta e dois, pelas dez horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A. Comércio e Indústria, em sua sede social, ao Largo Coronel Feddersen, s/n., em Blumenau, Santa Catarina; em virtude de convocação prévia e regularmente feita e publicada no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, em suas edições ns. 7.120, 7.121 e 7.122, de 30 e 31 de agosto e 3 de setembro de 1962, e no jornal "Nação" S. A., desta cidade, em suas edições ns. 66, 67 e 68; de 17; 18 e 19 de agosto de 1962. Assumiu a presidência da reunião a diretora-presidente Sra. Alice Hering, que convidou o Sr. Almirante Barroso, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Pela presidente foi declarado que, pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, junta mente com as declarações da lei, e pela exibição dos respectivos títulos, se havia verificado a presença de acionistas, representando ações em número suficiente para constituir quorum legal, pelo que dava a presente assembléa geral extraordinária válidamente instalada e iniciados os seus trabalhos, pedindo que, pelo secretário fosse lido o edital de convocação a que acima se fez referência, que foi feito e que teve o teor seguinte: "Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A. Comércio e Indústria. Assembléa geral extraordinária. Convocação. São convidados os srs. acionistas desta Sociedade Anônima, para a assembléa geral extraordinária, que deverá se realizar na sede social, ao Largo Coronel Feddersen, s/n., nesta cidade, pelas 10 horas, do dia 8 de setembro de 1962; a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social; 2º) alteração do estatuto social; 3º) outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 16 de agosto de 1962. Alice Hering, diretora-presidente". Na ordem do dia a presidente disse que submetta à apreciação da assembléa uma exposição justificativa e proposta da diretoria de alteração do estatuto e de aumento do capital social, com os pareceres favoráveis do conselho diretor e do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa e que passo a transcrever: 1º — "Fábrica de Gaitas Alfredo Hering" S. A. Comércio e Indústria. Exposição justificativa e proposta da diretoria. Prezados srs. acionistas: Tendo em vista o desenvolvimento dos negócios sociais, está a diretoria vem propor um aumento do capital social de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) ou seja um aumento do capital social atual de Cr\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros). Este aumento será feito mediante emissão de mais Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil) ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. O aumento poderá ser subscrito pelos acionistas na proporção de seu capital, sendo também facultada a subscrição de estrangeiros, de acordo com a lei. A integralização da subscrição poderá ser feita em dinheiro ou com créditos, que os acionistas possuem na sociedade. Caso for aprovada esta proposta, o artigo 5º, do estatuto social passará a ter a seguinte redação: "Art 5º — O capital social é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações, sendo 52.000 (cincoenta e duas mil) ações são ordinárias e 68.000 (sessenta e oito mil) ações são preferenciais, todas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e 8.000 (oito mil)

ações são de gozo ou fruição". Ainda, a diretoria vem propor as seguintes alterações do estatuto social: "Art. 1º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado". "Art. 2º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-técnico, residentes no país e eleitos em assembléa geral ordinária para uma gestão de cinco anos, empessados pela própria assembléa, podendo ser reeleitos. § 1º e 2º: Inalterados. § 3º — Compete à diretoria resolver sobre a distribuição antecipada de dividendos". Art. 11 — Onde se lê: "Os diretores-técnicos", leia-se: o diretor-técnico. Art. 14 — Onde se lê, gestão de três anos leia-se, gestão de um ano. É a proposta que a diretoria tem a fazer e para a qual espera a aprovação do conselho diretor, do conselho fiscal e da assembléa geral extraordinária, que foi convocada. Blumenau, 27 de agosto de 1962. Alice Hering, J. H. Zadrozny, V. Paul Hering, diretores". 2º — "Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A. Comércio e Indústria. Parecer do conselho diretor: Nós, abaixo-assinados membros do conselho diretor da Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A. Comércio e Indústria, tomamos conhecimento da exposição justificativa e proposta da diretoria, data de 27 de agosto de 1962, para aumento de capital social, mediante emissão de mais 24.000 (vinte e quatro mil) ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e somos de parecer que dita proposta, aumento de capital e alterações do estatuto, deve ser aprovada pelos srs. acionistas em assembléa geral extraordinária, especialmente convocada para este fim. Blumenau, 27 de agosto de 1962. Arno Zadrozny, Norberto Inco Zadrozny, Carlos Curt Zadrozny, conselheiros". 3º — "Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A. Comércio e Indústria. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S. A. Comércio e Indústria, tendo estudada a exposição justificativa e proposta da diretoria, datada de 27 de agosto de 1962, referente a um aumento do capital social de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) mediante emissão de 24.000 (vinte e quatro mil) ações preferenciais, com as preferências e vantagens constante do estatuto social, aprovamos e são de parecer, que a proposta da diretoria, aumento do capital e alterações do estatuto, merece a aprovação da assembléa geral extraordinária, que foi convocada. Blumenau, 27 de agosto de 1962. Carlos Souto, Arthur Tabe Júnior, Wilhelm Jansen, conselheiros". Depois de terminada a leitura dos documentos acima transcritos, amplamente discutido o assunto, foram os mesmos submetidos à votação resultando sua unânime aprovação pela assembléa. A seguir foi dito que tendo sido deliberado o aumento do capital social constante da proposta, já aprovada, abria-se neste momento a subscrição para o aumento do capital social; e, finalmente, por aclamação geral, ficou entre os presentes acertado, que a assembléa geral extraordinária convocada para o dia 19 de outubro de 1962, com o fim de definitiva efetivação do aumento de capital, os acionistas devem usar seu direito de preferência na subscrição de capital social hoje deliberado dentro do prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta ata no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, pois findo o mesmo, qualquer pessoa poderá subscrever o saldo do aumento não subscrito pelos acionistas. Disse ainda a presidente, que com a aprovação da proposta da diretoria acima aludida, o estatuto social, com exceção dos artigos que tratam do aumento do capital, começam a vigorar com a nova reda-

ção a partir da data de hoje. A final a presidente facultou, no terceiro ponto da ordem do dia, a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o diretor-gerente, dr. J. H. Zadrozny, informando a assembléa da renúncia do sr. Guilherme Bonnet ao cargo de diretor-técnico e apresentou ao mesmo, em nome da diretoria, os agradecimentos pelo modo correto e amistoso com que se houve no conjunto da diretoria, fazendo votos que continuasse a prestar sua valiosa colaboração também no futuro, mesmo na inativa, pelo engrandecimento e progresso da sociedade. Acrescentou ainda que, na reunião em conjunta da diretoria e do conselho diretor, realizada em 22 de junho de 1962, ficou deliberado que se aceitasse a renúncia em apêço e que se deixasse vago o cargo até a próxima assembléa geral, pois achavam que no momento não havia necessidade de mais de um diretor-técnico e ainda, tal procedimento constituía uma medida de considerável economia. O ato da diretoria acima submetido à votação foi pela assembléa, por unanimidade, aprovado e ratificado. A seguir pelo acionista, sr. Werner A. Beck, foram apresentados ao sr. Guilherme Bonnet os agradecimentos da assembléa pelos relevantes serviços prestados a esta sociedade e ainda foi proposta a eleição do mesmo para o cargo de conselheiro, diretor e a partir da data da renúncia. Proposta está submetida à votação, foi por unanimidade aprovada. Outrossim pela diretoria foi proposto que se aumentassem os vencimentos dos membros do conselho diretor em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e a partir do mês de setembro do corrente ano; proposta está que foi aprovada por unanimidade pela assembléa. Não havendo quem usasse ainda a palavra, a presidente deu por encerrados os trabalhos desta assembléa geral extraordinária, o que se lavrou esta ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Georg Pospischil, que a fiz e pelos acionistas presentes, Blumenau, 8 de setembro de 1962. Georg Pospischil, Alice Hering, J. Zadrozny, W. Paul Hering, Guilherme Bonnet; Fred Hering; Werner A. Beck, Participações e Representações S. A. — Alice Hering, J. H. Zadrozny, diretores. Confere com o original lavrado e fls. 3 verso e 5 do livro de atas n. 2 respectivo. Blumenau, 8 de setembro de 1962. Georg Pospischil, secretário.

Reconheço como verdadeira firma suavia de Georg Pospischil, Blumenau, em 11 de setembro de 1962. Em test. RG. da verdade. Rolando Geister, escrevente, instrumentado.

N. 17.791 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1962.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 13 de setembro de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3836)

INDÚSTRIAS SCHNEIDER S. A.

Assembléa geral extraordinária

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois, às dez (10) horas, na sede social sita à rua Almirante Barroso, 92, nesta cidade de Joinville (SC), reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas de Indústrias Schneider S. A., que esta subscrevem, reunindo a totalidade do capital social, conforme se verificou pelo livro de presença dos acionistas convocados que foram através de anúncios publicados no "Jornal

de Joinville, edições de 20, 21 e 22-7-62 e no "Diário Oficial" do Estado. Por unanimidade, os presentes escolheram o sr. Johannes Carlos Fernando Schneider para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim Marcos Neumann para secretário, ficando assim constituída a mesa. A seguir determinou o sr. presidente fosse lido o edital de convocação, redigido nos seguintes termos: "Indústrias Schneider S. A. — Assembléa geral extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas de Indústrias Schneider S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinária na sede social, sita nesta cidade à rua Almirante Barroso, 92, às 10,00 (dez) horas do dia 31 do corrente mês, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social; 2º) alteração do estatuto; 3º) aumento de remuneração dos diretores; 4º) assuntos diversos de interesse social. Joinville, 17 de julho de 1962. J. Carlos F. Schneider, diretor; Marcos Neumann, diretor". Na prosseguimento o sr. presidente determinou, o que fiz como secretário, a leitura da proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, sendo o seguinte o teor dessas peças: "Proposta da diretoria — Senhores acionistas: A diretoria da sociedade entendendo que é de interesse social e plenamente justificável em razão da expansão das atividades sociais, vem submeter à aprovação da assembléa uma proposta de aumento do capital social e reforma do estatuto social. O aumento deverá ser de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) passando o capital social que atualmente é de Cr\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). O aumento deverá ser feito com a incorporação de Cr\$ 3.527.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros), de reservas livres, ao capital social, com os favores da Lei 3.470 de 1958, e os restantes Cr\$ 5.073.000,00 (cinco milhões e setenta e três mil cruzeiros) em dinheiro ou com aproveitamento dos créditos em conta corrente dos senhores acionistas, por subscrição particular. Também é proposta a alteração do artigo 5º do estatuto social que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social, todo ele realizado é de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 22.500 (vinte e sete mil e quinhentas) ações de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Joinville, 16 de julho de 1962. Johannes Carlos Fernando Schneider; Marcos Neumann". Parecer do conselho fiscal — Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal de Indústrias Schneider S. A., no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram a proposta da diretoria, de hoje datada, referente a proposta de aumento do capital social de Cr\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) utilizando a forma pela qual o aumento deve ser realizado, isto é, Cr\$ 3.527.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) com a incorporação de reservas livres com os favores da Lei 3.470, de 1958, e os restantes Cr\$ 5.073.000,00 (cinco milhões e setenta e três mil cruzeiros) em dinheiro ou créditos em conta corrente, e por subscrição particular, e também a alteração do

artigo 5º do estatuto social. Após o devido exame e estudo, entendeu este conselho que a proposta é de interesse social e recomenda a sua aprovação pelos senhores acionistas. Joinville, 16 de julho de 1962. Curt Carlos Colin; Alberto Bornschein Filho; João Hansen Jnr". Finda a leitura, o sr. presidente submeteu a discussão e depois à votação a proposta de aumento do capital, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Disse então o sr. presidente que a assembléa deveria ser suspensa pelo tempo que a própria assembléa determinasse para que os senhores acionistas pudessem exercer o direito de preferência, de acordo com o disposto no artigo 111 e seus parágrafos do decreto-lei 2.627 de 1940. Solicitada e conferida a palavra ao acionista sr. Marcos Neumann este não pôde estar presente à assembléa, acionistas representando a totalidade do capital social, podiam, se assim o desejassem todos os acionistas presentes desistir expressamente do prazo a que alude o § 2º do artigo 111 do referido decreto-lei, passando os mesmos acionistas a exercerem nesta assembléa, o direito de preferência que a lei lhes confere. Submetida a discussão e em seguida à votação, a proposta de acionista sr. Marcos Neumann foi aprovada por unanimidade. Em concordância com o deliberado, disse o sr. presidente que se achava à disposição dos senhores acionistas a lista de subscrição do aumento do capital na importância de Cr\$ 5.073.00,00 (cinco milhões e setenta e três mil cruzeiros). Por determinação do sr. presidente, foi apresentada aos acionistas a lista de subscrição acima referida para que os mesmos exercessem seu direito de preferência. Após o tempo necessário, a mesa recolheu a lista de subscrição, constatando que o aumento de capital havia sido integralmente subscrito e realizado pelos acionistas com créditos que os mesmos possuem em suas contas correntes nos livros da sociedade, observado ainda, que em relação ao direito de preferência correspondente às ações pertencentes ao acionista Marcos Neumann que estão gravadas com usufruto em favor do acionista Casimiro Silveira, estes em comum acordo, decidiram que referido direito de preferência seria exercido pelo acionista Casimiro Silveira; que o acionista Marcos Neumann cedeu integralmente o direito de preferência que lhe assistia para a subscrição de Cr\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil ações novas, aos acionistas adiantados mencionados, que o exerceram: a J. Carlos F. Schneider — Cr\$ 508.00,00; a Renato Walter — ao acionista sr. Marcos Neumann Cr\$ 200.00,00; a Waltrudes Silveira Petry — Cr\$ 110.000,00; a Alfredo Weber — Cr\$ 80.000,00 e a Eugênio Stahl — Cr\$ 60.000,00; que os acionistas em sua totalidade cederam e transferiram reciprocamente os direitos de preferência que tinham às frações de ações atribuídas aos demais aceitando por seu turno as ações que lhes tinham sido feitas; que de acordo com a distribuição feita na lista de subscrição que foi por todos assinada, os acionistas reciprocamente dão plena quitação quanto às sessões de direito de preferência, para todos os efeitos de direito. A seguir o sr. presidente determinou a leitura da lista de subscrição do aumento de capital, o que foi feito, passando dita lista a fazer parte integrante da presente ata. Declarou então

o sr. presidente que o aumento de capital na importância de Cr\$ 3.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) havia sido totalmente subscrito e integralizado, sendo que Cr\$ 3.527.000,00 com a incorporação de reservas livres e Cr\$ 5.073.00,00 com a capitalização de créditos que os subscritores possuem em suas contas correntes nos livros da sociedade, dispensado portanto, qualquer depósito bancário referente ao aumento de capital. Declarou mais o senhor presidente, que estando satisfeitas as formalidades legais, desde aquele momento o capital social passava a ser de Cr\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e o art. 5º do estatuto social passava a ter a redação constante da proposta da diretoria acima transcrita. Passando ao item 3º) da ordem do dia, resolveu a assembléa, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conceder um aumento de remuneração aos diretores, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus atuais honorários. Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou pelo que, declarou o senhor presidente encerrados os trabalhos da assembléa, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. J. Carlos F. Schneider, presidente; Marcos Neumann, secretário; Casimiro Silveira, Renato Walter, Alfredo Weber, Eugênio Stahl e Waltrudes S. Petry. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. Marcos Neumann, secretário.

INDÚSTRIAS SCHNEIDER S. A.
 Lista de subscrição e distribuição de ações referente ao aumento do capital social, deliberado pela assembléa geral extraordinária de 31 de julho de 1962, na importância de Cr\$ 8.600.00,00, passando o capital de Cr\$ 18.900.000,00 para Cr\$ 27.500.000,00, representado por 27.500 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma.
Acionistas — Assinaturas — Ações que lhes cabem pela distribuição de reservas livres — Ações subscritas e realizadas com créditos em c/correntes — Distribuição total do aumento — Ações — Valor — Ações — Valor — Ações — Valor.
 J. Carlos F. Schneider — J. Carlos F. Schneider — 1.568 — Cr\$ 1.568.000,00 — 2.762 — Cr\$ 2.762.000,00 — 4.330 — Cr\$ 4.330.000,00.
 Marcos Neumann — Marcos Neumann — 666 — Cr\$ 666.000,00 — 666 — Cr\$ 666.000,00.
 Marcos Neumann — Marcos Neumann — 230 — Cr\$ 230.000,00 — 230 — Cr\$ 230.000,00.
 Casimiro Silveira — Casimiro Silveira — 403 — Cr\$ 403.000,00 — 403 — Cr\$ 403.000,00.
 Casimiro Silveira — Casimiro Silveira — 112 — Cr\$ 112.000,00 — 161 — Cr\$ 161.000,00 — 273 — Cr\$ 273.000,00.
 Dr. Renato Walter — Renato Walter — 333 — Cr\$ 333.000,00 — 379 — Cr\$ 379.000,00 — 1.012 — Cr\$ 1.012.000,00.
 Alfredo Weber — Alfredo Weber — 235 — Cr\$ 235.000,00 — 419 — Cr\$ 419.000,00 — 654 — Cr\$ 654.000,00.
 Eugênio Stahl — Eugênio Stahl — 196 — Cr\$ 196.000,00 — 342 — Cr\$ 342.000,00 — 538 — Cr\$ 538.000,00.
 Cr\$ 444.000,00 — 3.527 — Cr\$ 444.000,00 — 3.527 — Waltrudes S. Petry — Waltrudes S. Petry — 173 — Cr\$ 173.000,00 —

307 — Cr\$ 307.000,00 — 444 — Cr\$ 3.527.000,00 — 3.573 — Cr\$ 5.073.000,00 — 8.600 — Cr\$ 8.600.000,00. Joinville, 31 de julho de 1962. J. Carlos F. Schneider, presidente. Marcos Neumann, secretário.
 Certifico que, a 1ª via do presente contrato, está selada por verba fiscal taíão n. 693, na importância de Cr\$ 68.800,00. Col. Federal em Joinville, 7-8-62. O escrivão, Hegivel. Requerimento protocolado sob n. ...
 N. 17.780 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.
 Pagou na 1ª via Cr\$ 2.610,00 estaduais por estampilhas para arquivamento.
 Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de setembro de 1962.
 O secretário: Eduardo Nicolich.
 A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis 13 de setembro de 1962.
 Eduardo Nicolich, secretário. (3855)

COMÉRCIO DE BAR E RESTAURANTE S. A. (RESTAURANTE "GRUTA AZUL")

Ata da assembléa geral ordinária
 Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às dezesseis horas, na sede social, reuniram-se os acionistas da sociedade, abaixo-assinados, representando Cr\$ 735.000,00 do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença. Assumiu a presidência da mesa o sr. Leopoldo Colin, diretor-superintendente da sociedade, que convidou a mim Paul Koch, para servir de secretário. Declarando aberta a sessão, com quem legal, solicitou o sr. presidente ao secretário a leitura do anúncio de convocação desta assembléa, constante dos jornais "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina e "Nação" desta cidade em suas edições ns. 7.088, 7.089 e 7.091 de 12, 13 e 17 de julho de 1962 e ns. 30, 31 e 32, de 6, 7 e 8 do mesmo mês e ano, respectivamente, jornais estes que se encontravam sobre a mesa. Entrando no primeiro ponto da ordem do dia, o secretário procedeu a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal relativo ao exercício financeiro encerrado em 30 de junho do corrente ano, devidamente publicado, como manda a lei. Terminada a leitura foram os citados documentos amplamente discutidos e em seguida posto em votação, mereceram plena aprovação, tendo-se abstenido de votar os legalmente impedidos. Entrando no segundo ponto da ordem do dia, foram eleitos os srs. Paul Koch, Adolfo Wollstein e Adolfo Hass para membros efetivos e os srs. Erich D. Braedt, Adolfo Schmalz, e sra. Elisabeth Hahn para suplentes do conselho fiscal com a remuneração de Cr\$ 1.000,00 para cada membro e por sessão a que comparecer. A seguir passou-se ao terceiro e último ponto da ordem do dia que consistiu em assuntos diversos. Com a palavra o acionista sr. Adolfo Hass, propôs fossem os vencimentos mensais de cada um dos diretores aumentados em Cr\$ 10.000,00. Posta em votação, foi esta proposta aprovada. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi pelo sr. presidente encerrada a sessão, da qual lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada pelos presentes, juntamente com o sr. Paul Koch, secretário. (Ass.) Leopoldo Colin, presidente.

le, Paul Koch, secretário. Bertha Wehmann, Adolfo Wollstein, Adolfo Schmalz, Adolfo Hass, Herbert Wehmann. Certifico que a presente é cópia fiel do original constante do livro de atas das assembléas gerais da Comércio de Bar e Restaurante S.A. Paul Koch, secretário.
 N. 17.804 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.
 Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1962.
 O secretário: Eduardo Nicolich.
 A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis 13 de setembro de 1962.
 Eduardo Nicolich, secretário. (3865)

MALHARIA MAJU S/A

Assembléa geral ordinária CONVOCACAO
 Pela presente ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima para comparecerem à assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro de 1962, às 9,30 horas, na sede social, à rua Antônio da Veiga n. 105, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

- Ordem do dia**
 1) Apresentação, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal;
 2) eleição do conselho fiscal;
 3) assuntos diversos.
Aviso
 Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Antônio da Veiga, n. 105, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
 Cecília Weege Lischke, diretora-presidente. (3929)

CLUBE 15 DE OUTUBRO

EDITAL DE CONVOCACAO
 De ordem do senhor presidente do conselho deliberativo convoco os senhores conselheiros para a assembléa geral ordinária a realizar-se dia 30 de setembro do corrente ano, na sede social, à rua Alvaro de Carvalho, 12, nesta Capital, às 9 horas, em primeira convocação e às 9,30 horas, em segunda convocação, com a finalidade de eleger nova diretoria para o biênio 1962 — 1964, conforme preceituam as normas estatutárias.
 Outrossim, acha-se aberto o Registro de Chapas nos dias 25, 27 e 28 do corrente, na secretaria do Clube, das 20 às 21 horas, devendo as chapas serem apresentadas com a assinatura do candidato a Presidência. Só poderão concorrer as chapas devidamente registradas.
 Florianópolis, 24 de setembro de 1962.
 Carlos José Gomes Faraco, secretário. (3944)

COMUNICACAO
 A Firma Urgel Camargo, sediada em Lages, Estado de Santa Catarina para dar cumprimento ao que estabelece o art. 202 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, comunica, para fins de caucionamento, que o recibo n. C.66 correspondente ao adicional do art. 3º, da lei n. 1.474/51, foi destruído pelo incêndio ocorrido em seu estabelecimento em data de 11 de julho de 1959.
 Lages, 29 de abril de 1962
 Urgel Camargo
 (Firma reconhecida) (15-1) 3813

S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CHAPECÓ

ATA N. 17

Assembléa geral extraordinária

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois, em primeira convocação, às catorze horas, na sede social, acionistas que representavam mais de "dois terços" do capital social, com direito a voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de presença à fls. treze com as declarações exigidas em lei, o diretor presidente sr. Plínio A. De Nes, convidou os srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente para a direção dos trabalhos. Por aclamação foi escolhido o próprio diretor-presidente para presidir a assembléa, que convidou o mim. Derly de Camargo Martins, para secretário. Constituída a mesa o presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio publicados no "Diário Oficial" do Estado nos dias 1º, 2 e 3 de agosto corrente no "Diário do Comércio" da cidade de São Paulo, nos dias, 17, 18 e 19 de julho findo anúncio esse que é do teor seguinte: S. A. Indústria e Comércio Chapecó. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia catorze de agosto próximo, às catorze horas na sede social, sita à rua Marechal Bormann s. n. nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento de capital social com aproveitamento de reservas tributadas; correção monetária do ativo imobilizado e lucros em suspenso, permitidos pela lei n. 3.470, de 28-11-1958, e o lançamento de novas ações com a respectiva alteração estatutária; II — outros assuntos de interesse social. Chapecó, 25 de maio de 1962. (ass.) Plínio Arlindo De Nes, presidente. Disse o sr. presidente que cumpria, pois iniciando a ordem do dia, decidirem os srs. acionistas sobre uma proposta de aumento de capital social e tendo sobre a mesa uma exposição justificativa da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, determinou que tais documentos fôsem lidos, o que fez e que tinha o seguinte teor: Exposição justificativa da diretoria. Srs. acionistas: O notório desenvolvimento dos negócios sociais levou essa diretoria a realizar um acurado estudo da situação econômica financeira da empresa, chegando a conclusão de que é oportuno proceder a correção monetária do ativo imobilizado e elevar o seu capital social com a utilização de reservas e parte de lucros em suspenso para dar assim maiores possibilidades ao empreendimento. A lei n. 3.470, de 28 de novembro de 1958, permite o aproveitamento de reservas já tributadas e a reavaliação do ativo imobilizado para o fim de aumento do capital social, estabelecendo índices de tributação bem mais favoráveis. Nestas condições, propõe esta diretoria o seguinte: O aumento do capital social na importância de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros). O capital social que é de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) passará neste caso para Cr\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros) com o aproveitamento das seguintes verbas: Correção monetária do ativo imobilizado (reavaliação). Sobre imóveis: Terreno sede cf. demonstrativo Cr\$ 700.473,50 (setecentos mil quatrocentos e setenta e três cru-

zeiros e cinquenta centavos); edifícios industriais = Cr\$ 5.596.976,10 (cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos); Casas Vila Operária Cr\$ 1.405.813,33 (um milhão quatrocentos e cinco mil oitocentos e dezoito cruzeiros e trinta centavos); poço artesiano = Cr\$ 265.247,90 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos); imóveis Palmitos: Cr\$ 75.332,10 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos); edifício para o escritório: Cr\$ 431.378,50 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos); sobre veículos = FNM 1956 cf. demonstrativo Cr\$ 469.093,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil três cruzeiros e sessenta centavos); FNM 1957, cf. demonstrativo Cr\$ 492.767,50 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos). Sobre máquinas e motores conforme demonstrativo e relação Cr\$ 7.566.101,80 (sete milhões quinhentos e sessenta e seis mil cento e um cruzeiros e oitenta centavos), totalizando Cr\$ 17.003.099,30 (dezoito milhões três mil noventa e nove cruzeiros e trinta centavos). Reserva para aumento de capital — importância constituída nesta conta até 31-12-1961 Cr\$ 12.702.996,50 (doze milhões setecentos e dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos). Lucros em suspenso. Transferência de parte do saldo desta conta na importância de Cr\$ 24.293.904,20 (vinte e quatro milhões duzentos e noventa e três mil novecentos e quatro cruzeiros e vinte centavos); perfazendo um total geral de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros). Na hipótese de que esta proposta seja acolhida, em assembléa geral extraordinária, pelos srs. acionistas, sugerimos que seja alterada a redação do artigo 5º, do estatuto social, o qual passaria a ter a redação seguinte: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros) dividido em 108.000 (cento e oito mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador e do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma. Devendo permanecer em pleno vigor os parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo 5º, bem como, as demais disposições estatutárias. Aumento de capital em moeda corrente do país: Com a necessidade constante de melhoramentos em aquisições de maquinários modernos para a matriz e o reaparelhamento das instalações do novo parque industrial de Xaxim, temos ainda necessidade de outro aumento de capital, em dinheiro, de no mínimo 50% do capital atual ou seja, de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), com o lançamento de 27.000 (vinte e sete mil) ações, para serem subscritas de preferência, pelos atuais acionistas, na proporção das ações que possuem, com a integralização de 40% (quarenta por cento), no ato, com o aproveitamento de saldos credores que possuem em conta dividendos a pagar e o saldo de 60% (sessenta por cento) em moeda corrente do país, sendo as chamadas a critério da diretoria. Nesta hipótese a colenda assembléa deverá conceder um prazo mínimo de 30 dias, para os acionistas exercerem o direito de preferência já determinando a data da nova assembléa geral extraordinária para verificação do efetivo aumento de capital. Estas são as proposições que julgamos imprescindíveis ao desenvolvimento da empresa, colocando-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros es-

clarecimentos, firmamos nos atenciosamente (ass.) Plínio A. De Nes, presidente; Derly C. Martins, diretor; Ricieri E. Ortigara, diretor. Chapecó, 30 de julho de 1962. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados membros efetivos do conselho fiscal da empresa S. A. Indústria e Comércio Chapecó, reunimo-nos nesta data, na sede social, para examinar a exposição justificativa de motivos da diretoria que propõe um aumento de capital social para Cr\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros) a ser integralizado com o aproveitamento de reservas tributadas, na importância de Cr\$ 12.702.996,50; correção de valores do ativo imobilizado: Cr\$ 17.003.099,30 e o aproveitamento de Cr\$ 24.293.904,20 de lucros em suspenso já tributados, cujas parcelas perfazem o total de Cr\$ 54.000.000,00. Bem examinados e ponderados os argumentos expostos, consideramos conveniente para a sociedade e seus acionistas sendo oportuna a elevação do capital proposto bem como a respectiva alteração do artigo 5º, do estatuto social. Quanto a segunda proposição da diretoria, aumento de capital em moeda corrente do país de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) com o lançamento de novas ações pelas considerações expedidas, julgamos absolutamente necessário, recomendando a sua aprovação concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para os senhores acionistas exercerem o direito de preferência em cujo prazo a diretoria deverá tomar as devidas providências a respeito. Chapecó, 30 de julho de 1962. (ass.) Paulo Pasquali, Bruno Sperandio, Jacob Gisi. Após a leitura destes documentos, o sr. presidente colocou em discussão a matéria, e após debates esclarecedores em torno do assunto, passou-se a votação, tendo sido decidido, por unanimidade o seguinte: O capital social será aumentado nos termos da proposta da diretoria, isto é, para Cr\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros) e como as importâncias relativas a correção do ativo imobilizado, do fundo de reserva para aumento de capital e de lucros em suspenso totalizam Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), será distribuída uma ação nova para cada ação atualmente existente, para os atuais acionistas. Face a tudo quanto fôra decidido, o sr. presidente declarou definitivamente aumentado o capital social para Cr\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros) e a seguir pôs em votação a alteração do artigo 5º, do estatuto social, sendo unanimemente aprovada nos termos constantes da exposição justificativa da diretoria, nesta ata transcrita. Colocou a seguir em discussão a segunda proposição da justificativa de motivos da diretoria, isto é, um aumento de capital em moeda corrente do país de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), com o lançamento de 27.000 (vinte e sete mil) novas ações, para serem subscritas de preferência pelos atuais acionistas, na proporção das ações que possuem, concedendo-se o prazo de trinta dias para o exercício da preferência, e findo esse prazo, autorizar a diretoria a colocação da sobra, se por acaso houver entre os acionistas que interessarem ou com estranhos ao quadro social. Após os debates sobre o assunto, foi o mesmo colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Declarou o sr. presidente que em vista daquela aprovação de mais um aumento de capital, a diretoria irá apresentar o boletim de subscrição a todos os acionistas e

no prazo fixado convocar uma assembléa geral extraordinária, para a verificação da subscrição e respectiva aprovação. Colocou a seguir a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu o comparecimento da quase totalidade dos senhores acionistas, determinando fôsse lavrada a presente ata, no livro próprio, o que fiz, sendo ela assinada por todos os acionistas e dela extraída seis cópias datilografadas para os fins legais. (ass.) Plínio Arlindo De Nes, presidente; Derly C. Martins, secretário; Bruno Sperandio; Alcebiades Sperandio; pp. David Pio De Nes; Alcebiades Sperandio; Dário Maciel; Ludovico Silvestri; Theobaldo Steffel; Antônio Sperandio & Cia. — Serafim E. Bertaso; pp. Jayme E. Bertaso, Serafim E. Bertaso — Paulo Pasquali; pp. Lyrio José Giordani; Waldemar Eder; Fazolo S. A. — Indústria e Comércio Couros — Paulo Pasquali; Jacob Gisi; Luiz Waltener Savi; Rodolfo M. Ricieri E. Ortigara; Alcides Tozzo; pp. Tissiani Colombi & Cia. Ltda. — Umberto Detoni e Ernesto Luiz Pasquali. E cópia fiel do original transcrito no livro próprio, as fls. 53 v. à 57 e foi por mim secretário datilografada para os fins legais. (ass.) Derly de Camargo Martins, secretário.

N. 17 755 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Pagou na primeira via Cr\$ 2.010,00 estaduais por estampilhas para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de agosto de 1962.

O secretário: **Eduardo Nicolich**. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 30 de agosto de 1962. **Eduardo Nicolich**, secretário.

(3740)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS JOAÇABA S/A

Assembléa geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas desta sociedade anônima, para a assembléa geral ordinária, que se realizará, nesta cidade de Joaçaba, Santa Catarina, na sede da firma no dia 14 de outubro de 1962, com início às 9 horas e com a seguinte:

Ordem do dia

1º — Leitura, discussão e deliberação, no relativo aos dados do balanço geral, encerrado em 6 de setembro de 1962.

2º — Eleição do conselho fiscal e dos diretores.

3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da firma, nesta cidade de Joaçaba, Santa Catarina, os dados do balanço comprovantes e documentos, como determinado no artigo n. 99, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joaçaba, 11 de setembro de 1962.

Mário Gewehr, diretor.
(Firma reconhecida).

(3897)

TEXTIL LADEVIG S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois, às 14 horas, reuniram-se no escritório da sociedade, sito no lugar "Estrada das Areias", em assembléa geral extraordinária, acionistas de Textil Ladevig S. A., representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se verifica do livro de presença. Assumiu a presidência da mesa o diretor-presidente, sr. Kurt Ladevig, que convidou a mim, Gerold Sprengel, para secretário, declarando aberta a sessão, após verificar a existência de número legal de acionistas e ações. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente declarou que a assembléa fôra regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial", edições n.ºs 7.059, 7.061 e 7.062, de 29 de maio, 1.º e 4 de junho, respectivamente e no jornal "A Nação", edições n.ºs 549, 550 e 551, de 26, 27 e 29 de maio do ano em curso. E, seguindo solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação, que é do seguinte teor: "Assembléa geral extraordinária — São convidados os srs. acionistas para se reunirem na sede da sociedade, em Estrada das Areias — Indaial, às 14 horas do dia 30 de junho do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.º — Aumento do capital social. 2.º — Assuntos diversos. Indaial, 23 de maio de 1962. (Ass.) Kurt Ladevig, diretor-presidente". A seguir o sr. presidente expôs à assembléa os estudos feitos sobre a ampliação da indústria e pediu ao secretário que lesse a exposição justificativa para o aumento do capital social, feita pela diretoria e o parecer do conselho fiscal, a seguir transcritos: "Exposição justificativa da diretoria para aumento do capital social — A diretoria reunida nesta data, considerando o sempre crescente aumento dos negócios sociais e sobretudo a necessidade de apresentar maior variedade de tipos de produtos para poder enfrentar melhor a concorrência, julga indispensável e inadiável a ampliação do parque industrial e vem propor aos srs. acionistas um aumento do capital social de doze milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros. Para atender a esse aumento serão utilizadas, com os favores da lei n. 3.470, de 23-11-1959, as seguintes parcelas: a) Cr\$ 975.160,00 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros), representada pelo líquido dos dividendos deste exercício; b) Cr\$ 1.378.960,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta cruzeiros) pela conversão de créditos existentes; c) Cr\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros) por correção monetária do ativo imobilizado; d) Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) pela conversão de reservas existentes já tributadas; e) Cr\$ 13.725.880,00 (treze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) em dinheiro, mediante chamadas de capital a critério da diretoria. O aumento de capital decorrente da atualização dos valores do ativo imobilizado e de utilização de reservas, ficará sujeito unicamente ao imposto de renda na fonte, à razão de 10% e 15%, respectivamente, como ônus da pessoa jurídica. O montante das parcelas oriundas da reavaliação do ativo imobilizado e da conversão dos fundos será distribuído como bonificação entre os atuais acionistas, na proporção das ações de que atualmente são possuidores, de conformidade com o art. 113, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. As ações serão ordinárias "ao portador" ou "nominativas" e preferenciais, nominativas e serão inscritas

pelos srs. acionistas, na proporção de que são atualmente possuidores, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação da ata respectiva. Findo esse prazo, as ações restantes poderão ser livremente inscritas por qualquer acionista ou terceiros interessados. Se for aprovado o aumento do capital ora proposto, deverá ser alterado o artigo 5.º do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, assim representadas: a) Cr\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) por 2.750 (duas mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias "ao portador" ou "nominativas", a critério do acionista e b) Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) por 250 (duzentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas, com dividendo mínimo garantido de dez por cento (10%) ao ano, porém, sem direito a voto nas deliberações da assembléa geral". Dado que mereça aprovação o aumento de capital pela forma acima exposta, torna-se obrigatória a nomeação pela assembléa de três contabilistas habilitados para examinarem e avaliarem os direitos creditórios para transformação em capital. Assim justificados os motivos que determinaram a convocação da assembléa geral extraordinária, espera a diretoria o pronunciamento da mesma assembléa, tendo em vista os superiores interesses da sociedade. Indaial, 30 de junho de 1962. (Ass.) Kurt Ladevig, diretor-presidente. Henrique Hanemann, diretor-gerente. Gerold Sprengel, diretor-gerente. "Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal da Textil Ladevig S. A., tendo estudado a proposta da diretoria da sociedade para aumento do capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, sendo Cr\$ 975.160,00 pelo aproveitamento do líquido dos dividendos deste exercício; Cr\$ 1.378.960,00 pela conversão de créditos existentes; Cr\$ 1.320.000,00 por correção monetária do ativo imobilizado; Cr\$ 600.000,00 pela conversão de reservas existentes já tributadas; Cr\$ 13.725.880,00 em dinheiro, mediante chamadas de capital, são de parecer que dita proposta deve ser aprovada pela assembléa geral extraordinária, convocada para deliberar sobre o assunto. Indaial, 30 de junho de 1962. (Ass.) Wigand A. Klein, Jorge Hardt e José Machota Jr.". Finda a leitura, o sr. presidente disse que, tendo em vista a integralização do aumento do capital social se processar parcialmente com a conversão de bens creditórios, cumpria, na forma da lei, à presente assembléa nomear peritos para examinarem a contabilidade desta sociedade, para dizerem da existência de créditos a que se refere a competente lista de subscrição, já iniciada, em virtude do que, submetta à votação a indicação de três peritos. Então com a palavra o acionista sr. Arthur Zoschke propôs a nomeação dos srs. dr. Wigand Persuhn, Artur Wanke e Arno Hering, todos contabilistas habilitados, proposta esta submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, devendo os peritos indicados serem notificados para apresentarem o seu laudo antes da próxima assembléa geral extraordinária. Posta em discussão e votação, foi a proposta da diretoria aprovada por unanimidade, nos estritos termos em que está formulada na exposição justificativa, ficando o artigo 5.º, do estatuto social adaptado à nova situação e alterado de acôrdo com a proposta da diretoria. Declarou então o sr. presidente que os títulos de ações, correspondentes ao aumento decorrente da atualização dos valores do ativo imobilizado e conversão de reservas

existentes serão emitidos oportunamente e entregues aos senhores acionistas, na proporção das ações que já possuírem e que a diretoria iria promover os atos necessários à subscrição e efetivação do capital social em dinheiro, inclusive convocando oportunamente outra assembléa em que será verificada essa subscrição e efetivação, sendo que os atuais acionistas terão o prazo de trinta (30) dias para o exercício de preferência, ficando, findo esse prazo, a diretoria autorizada a receber subscrição de qualquer acionista ou terceiro interessado. Novamente com a palavra, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, manifestando-se o acionista, sr. Jurandir Hanemann, que propôs fosse aguardada a entrada do dinheiro, para então serem emitidas as ações definitivas, dispensando a emissão de títulos de ações, bem como, propôs que os pagamentos feitos por conta do aumento do capital, autorizados pela assembléa geral ordinária de 24-3-62 não rendessem juros, computando-se os dividendos a partir desta data, o que submetido a votação, mereceu aprovação da maioria. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a assembléa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, e reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida e aprovada e vai assinada pelos presentes. Eu, Gerold Sprengel, servindo de secretário, a escrevi, subscrevo e também assino. E cópia autêntica do livro de atas, fis. 20, 21, 22 e 23. Gerold Sprengel, secretário.

Parecer do conselho fiscal

Os membros do conselho fiscal da Textil Ladevig S. A., tendo estudado a proposta da diretoria da sociedade para aumento do capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, sendo Cr\$ 975.160,00 pelo aproveitamento do líquido dos dividendos deste exercício; Cr\$ 1.378.960,00 pela conversão de créditos existentes; Cr\$ 1.320.000,00 por correção monetária do ativo imobilizado; Cr\$ 600.000,00 pela conversão de reservas existentes já tributadas; Cr\$ 13.725.880,00 em dinheiro, mediante chamadas de capital, são de parecer que dita proposta deve ser aprovada pela assembléa geral extraordinária, convocada para deliberar sobre o assunto. Indaial, 30 de junho de 1962. Wigand A. Klein, Jorge Hardt, José Machota Júnior.

Exposição justificativa da diretoria para aumento do capital social

A diretoria reunida nesta data, considerando o sempre crescente aumento dos negócios sociais e sobretudo a necessidade de apresentar maior variedade de tipos de produtos para poder enfrentar melhor a concorrência, julga indispensável e inadiável a ampliação do parque industrial e vem propor aos srs. acionistas um aumento do capital social de doze milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros. Para atender a esse aumento serão utilizadas, com os favores da lei n. 3.470, de 23-11-59, as seguintes parcelas: a) Cr\$ 975.160,00 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros), representada pelo líquido dos dividendos deste exercício; b) Cr\$ 1.378.960,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros) pela conversão de créditos existentes; c) Cr\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros) por correção monetária do ativo imobilizado; d) Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) pela conversão de reservas existentes já tributadas; e Cr\$ 13.725.880,00 (treze milhões, setecentos e vinte e cinco

mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) em dinheiro, mediante chamadas de capital a critério da diretoria. O aumento de capital decorrente da atualização de reservas, ficará sujeito unicamente ao imposto de renda na fonte, à razão de 10% e 15%, respectivamente, como ônus da pessoa jurídica. O montante das parcelas oriundas da reavaliação do ativo imobilizado e da conversão dos fundos será distribuído como bonificação entre os atuais acionistas, na proporção das ações de que atualmente são possuidores, de conformidade com o art. 113, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. As ações serão ordinárias "ao portador" ou "nominativas" e preferenciais, nominativas e serão inscritas pelos srs. acionistas, na proporção de que são atualmente possuidores, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação da ata respectiva. Findo esse prazo, as ações restantes poderão ser livremente inscritas por qualquer acionista ou terceiros interessados. Se for aprovado o aumento do capital ora proposto, deverá ser alterado o artigo 5.º do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, assim representadas: a) Cr\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) por 2.750 (duas mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias "ao portador" ou "nominativas" a critério do acionista e b) Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) por 250 (duzentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas, com dividendo mínimo garantido de dez (10%) por cento ao ano, porém, sem direito a voto nas deliberações da assembléa geral. "Dado que mereça aprovação o aumento do capital pela forma acima exposta, torna-se obrigatória a nomeação pela assembléa de três contabilistas habilitados para examinarem e avaliarem os direitos creditórios para transformação em capital. Assim justificados os motivos que determinaram a convocação da assembléa geral extraordinária, espera a diretoria o pronunciamento da mesma assembléa, tendo em vista os superiores interesses da sociedade. Indaial, 30 de junho de 1962. Kurt Ladevig, diretor-presidente. Henrique Hanemann, diretor-gerente. Gerold Sprengel, diretor-gerente.

N. 17.793 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de setembro de 1962.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de setembro de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3837)

ADAMI S. A. — MADEIRAS

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 5 de outubro do corrente ano, às 14 horas, em sua sede social à rua Anita Garibaldi s/n., nesta cidade, a fim de tratar-se sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1.º — Conversão de ações preferenciais em ações ordinárias;
- 2.º — outros assuntos de interesse social.

Caedor. 15 de setembro de 1962. José R. Adami, diretor-presidente.

(3-2) (3970)



Diário da Justiça

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO VII

Florianópolis, 28 de setembro de 1962

NÚMERO 1 619

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARA CRIMINAL

Edital n. 40/62

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Representação criminal n. 9.647 de Campos Novos, aptes. Antero Cordeiro, Gregório Cordeiro e Milton dos Santos e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois.

Apelação criminal n. 9.648 de Lajes, apte. a Justiça, por seu Promotor e apdo. João Ceíso Pereira. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 25 de setembro de 1962.

Victória Fernandes Arantes, chefe da seção Judiciária Criminal.

Edital de distribuição n. 92

Faço público que, na sessão do Tribunal Pleno, desta data, foram sorteados os seguintes processos:

Recurso de mandado de segurança n. 287 de Bom Retiro, recorrente dr. Juiz de Direito da 2ª Vara, "ex-officio" e Egidio Narciso e recorridos o Coletor Estadual e o Delegado Regional de Polícia. Relator o sr. des. Ferreira Bastos.

Revisão criminal n. 548 de Capinzal, requerente Juventino de

fatos. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Rec. imp. pena disciplinar n. 6 de Lanxerê, recorrente o dr. Odjalma Costa, Juiz de Direito da comarca, e recorrido o Egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura. Relator o sr. des. Belisário Costa.

Recurso de mandado de segurança n. 287 de Bom Retiro, recorrente dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e recorridos a Prefeitura Municipal Armelinda Schutz Harger. Relator o sr. des. Belisário Costa.

Pedido de contagem de tempo n. 49 de Timbó, requerente o dr. Vladimir d'Ivanenko, Juiz de Direito da comarca. Relator o sr. des. Marceio Medeiros.

Mandado de segurança n. 533 de Araranguá, requerente Sueli Speck e requerido o exmo. sr. Governador do Estado. Relator o sr. des. Miranda Ramos.

Mandado de segurança n. 534 de Florianópolis, requerente Pereira, Oliveira & Cia. e requerido o Departamento Central de Compras do Estado. Relator o sr. des. Trompowsky Taulois.

Revisão criminal n. 549 de São Joaquim, requerente Oswaldo Cardoso Pereira. Relator o sr. des. Nogueira Ramos.

Recurso de mandado de segurança n. 236 de Bom Retiro, recorrente o dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e recorridos a Prefeitura Municipal e Arno Oscar Meyer,

Relator o sr. des. Nogueira Ramos. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 26 dias do mês de setembro de 1962.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(13887)

CONSELHO DISCIPLINAR DA MAGISTRATURA

EDITAL N. 3/62

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Conselho Disciplinar da Magistratura, torno público que, em sessão do dia 19 do corrente, foi assinado o acórdão do seguinte processo:

Representação n. 176, da comarca de Chapecó, em que é representante o dr. Promotor Público da comarca e representado, Orlando Salum, Escrivão do Crime. Relator o exmo. sr. des. José Rocha Ferreira Bastos, cuja decisão é do teor seguinte: "Acordam, em Conselho Disciplinar da Magistratura, por unanimidade de votos e consoante opinou a douta Procuradoria Geral do Estado, aplicar ao representado a pena de advertência (art. 343, IV, combinado com o art. 325, a, da Lei de Organização Judiciária), marcando-se-lhe o prazo de três meses para a regularização dos seus trabalhos. Sem custas".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Publique-se e comunique-se. Florianópolis, 25 de setembro de 1962.

Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente.

PORTARIA N. P-137/62

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições e, tendo em vista a decisão do Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

Designar o sr. dr. Osmundo Vieira Dutra, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Itajaí, para presidir a Junta Eleitoral da 16ª Zona — Itajaí, em substituição ao dr. David do Amaral Camargo.

Publique-se. Florianópolis, 25 de setembro de 1962.

ATO N. 731

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Conceder a Aletu Luiz da Silva, Auxiliar de Portaria, "PJ-11", sete (7) dias de licença para tratamento em pessoa da família, com vencimentos integrais, a partir do dia 19 de setembro do corrente de conformidade com o art. 88-II e 106, da lei n. 1.711, de 28-10-52.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, 21 de setembro de 1962.

ATO N. 732

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Conceder a Pedro Luiz Alves, Auxiliar de Portaria, símbolo "PJ-13", seis (6) dias de licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais, a partir do dia 24 de setembro do corrente, de conformidade com os artigos 88-I, 97 e 105, da lei n. 1.711, de 28-10-52.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, 24 de setembro de 1962.

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DO TRABALHO DA CG. MARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor João Tomaz Marcondes de Mattos, juiz de direito, da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que, o presente edital de citação vem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Yolanda Abreu, brasileira, viúva,

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA N. P-131/62

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26, do Código Eleitoral, combinado com o artigo 3º, da Resolução n. 5.876, de 18 de agosto de 1958, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

Nomear o dr. Rubem Moritz da Costa para integrar a Junta Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, em substituição do dr. Antônio Rosa Lima Dias Carneiro, que fica dispensado.

Publique-se e comunique-se. Florianópolis, 24 de setembro de 1962.

PORTARIA N. P-132/62

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26, do Código Eleitoral, combinado com o artigo 3º, da Resolução n. 5.876, de 18 de agosto de 1958, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de 24 do corrente,

RESOLVE:

Nomear Zeno Germano Etges para integrar a Junta Eleitoral da 4ª Zona — São Lourenço d'Oeste,

em substituição a Albino Rezzleri, que fica dispensado.

Publique-se e comunique-se. Florianópolis, 24 de setembro de 1962.

PORTARIA N. P-133/62

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26, do Código Eleitoral, combinado com o artigo 3º da Resolução n. 5.876, de 18 de agosto de 1958, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

Nomear Olsione Gomes de Oliveira para integrar a Junta Eleitoral da 30ª Zona — São Bento do Sul, em substituição ao sr. Erico Dollmann, que fica dispensado.

Publique-se e comunique-se. Florianópolis, 24 de setembro de 1962.

PORTARIA N. 134/62

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a sede do Clube Vitória, para sede da Junta Eleitoral

da 36ª Zona — Videira.

Publique-se. Florianópolis, 24 de setembro de 1962.

PORTARIA N. P-135/62

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a sede do Clube 16 de Abril, para sede da Junta Eleitoral da 38ª Zona — Itaiópolis.

Publique-se. Florianópolis, 25 de setembro de 1962.

Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente.

PORTARIA N. P-136/62

O desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26, do Código Eleitoral, combinado com o artigo 3º, da Resolução n. 5.876, de 18 de agosto de 1958, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

Nomear José Bruno Hartmann para integrar a Junta Eleitoral da 11ª Zona — Curitibaanos, em substituição ao dr. Francisco Hoelje-baur, que fica dispensado.

funcionária pública federal, residente à rua Major Costa, 190, nesta Capital, requereu em uma ação de usucapião uma área de terra medindo 165,50 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situada à rua Major Costa, 190, nesta Capital, medindo 6,60m. (seis metros e sessenta centímetros) de frente para a referida rua Major Costa; 13,50 mts. (treze metros e cinquenta centímetros) de fundos extremado com terrenos de Hercílio Gomes; 18,80 mts. (dezoito metros e oitenta centímetros) ao norte extremado com propriedade de João Francisco Oliveira e 18,80 mts. (dezoito metros e oitenta centímetros) ao sul, extremado com propriedade de João Comicholl. Que a suplicante construiu uma casa no terreno em questão, que tomou o n. 190. Feita a justificação de posse, foi a mesma julgada procedente por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Edison de Moura Ferro, escrivão, o escrevi. João Tomaz Marques de Mattos, juiz de direito.

(3.729)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Edvaldo Machado e Dair Alves, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, funcionário público, filho de Nemezio Machado e Rodolfinha Machado. Ela, doméstica, filha de Calino Cirilo e Saturnina Maria Alves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 18 de setembro de 1962.
Anna Cardoso da Costa, esc. jur. (3978)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUÁ

Edital de citação de interessados incertos na ação de usucapião, requerida por Otávio André Pereira e s/mulher, de um imóvel situado no lugar "Mato Alto", deste município e comarca de Araranguá.

O doutor Celso Gomes de Castro, juiz de direito da comarca de Araranguá, sede da comarca de igual nome, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias (expedido nos autos número 2.183, de "ação de usucapião", requerida por Otávio André Pereira e s/mulher, que se processa perante este Juízo e Cartório dos Feltes da Fazenda e Anexos) que por parte dos autores acima mencionados lhes foi dirigida a petição do teor seguinte: "Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito desta comarca: Otávio André Pereira e sua mulher d. Maria Maciel Pereira, casados, lavradores, residentes e domiciliados no lugar "Mato Alto", perímetro suburbano desta cidade, por seu bastante procurador judicial e advogado ao final assinado, (ut instr. proc. junto, doc. n. 2), com escritório profissional sito a Avenida Getúlio Vargas, n. 131, onde receberá intimações e notificações para o presente feito, vem, muito respeitosamente, perante a vossa excelência, com fundamento nos arts. 550 e 552, do Código Civil, combinado com os arts. 454 usque

456, do Código de Processo Civil, mover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o que segue. 1º — Os usucapientes possuem, por si e por seus antecessores, há mais de 20 anos, com "animus domínii", mansa, pacífica, incontestada e ininterruptamente, por quem quer que seja, uma gleba de terras no total de 165,68,00 metros quadrados, sita no lugar "Mato Alto", extremado ao norte, com terras de Alzira Bertolina Pereira, ao sul, com ditas de Bento Saturnino Soares, a leste, com um Travessão e terras de Manoel Bento da Silveira, e, ao oeste, com João Elizando dos Santos. 2º — Nesse terreno, os usucapientes praticaram várias benfeitorias, inclusive plantações. 3º — O terreno usucapiendo era dominado por seu tio Augusto Pedro Pereira, falecido em estado de solteiro, e havido em partilha dos bens deixados por falecimento de Bertholina Anastácio de Souza (doc. n. 3) estando transcrito no Registro de Imóveis da comarca, conforme prova o referido doc. n. 3. 4º — Entretanto, malgrado domínio referido no item anterior, a posse mansa, pacífica e incontestada sempre esteve os usucapientes, pois seu referido tio jamais, enquanto vivo, fez qualquer oposição a esse estado de posses e mesmo os reconhecia nessa qualidade. 5º — Com o falecimento do referido tio em estado de solteiro por força do art. 1.603, do Código Civil, esse quinhão deveria ser devolvido ao ascendente imediato, isto é, o pai, que é também avô do primeiro usucapiente. Não obstante, não foi feito o arrolamento, e o herdeiro natural também nunca fez qualquer oposição à posse dos usucapientes, pois que os reconhece como legítimos posses. 6º — Nestas condições, Meritíssimo Juiz, uma vintena de anos, já decorreu, dando margem, assim, a que os suplicantes ex-vi dos artigos de lei pré invocados, pudessem legitimamente, pugnar pelo seu direito, que é o de se tornarem donos na aceção legal, razão pela qual requerem a vossa excelência, que designe dia e hora para a justificação prévia, ouvindo as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão à audiência independentemente de intimação, levando, para o ato, ser citado o dr. Promotor Público, ficando como tal para todos os demais termos do processo, até final. E provado o bastante, deve a justificação ser julgada por sentença, a fim de produzir os seus legais e jurídicos efeitos. Em seguida, pedem a citação pessoal dos interessados certos e suas mulheres, se casados forem, e a dos incertos e desconhecidos por edital com o prazo de 30 dias bem como o Serviço do Patrimônio da União, através de seu Delegado neste Estado, com vistas a que todos venham contestar a presente, querendo e no prazo legal, sob pena de revelia. E havendo contestação e tendo ela sido julgada insubsistente, pedem que se designe v. excelência, por sentença, reconhecer o domínio dos suplicantes sobre referida gleba, sentença essa que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis. Protestam pelo depósito pessoal de quem contestar, sob pena de revelia, vistorias, reinquirição de testemunhas, careações e demais provas que possam interessar à defesa dos direitos do suplicante. Tão só para efeito do pagamento da Taxa Judiciária e fixação da alçada, dão a esta o valor de dois e cem cruzeiros. N. termos, P.P. EE. deferimento. Araranguá, 25 de janeiro de 1962. (Ass.) Aquiles Garcia, advogado. (Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho): A. Designe o sr. escrivão, dia e hora, para ter lugar a audiência de justificação prévia. Ciente o M. P. Araranguá, de 3.62. (Ass.) Celso Gomes de Castro, juiz de direito. Sentença de fls. 18, que julgou a justificação prévia. "Vistos, etc. Julgo por sentença, com bna e valiosa a justificação de folhas 12, 12 verso e 16, para que produza seus legais efeitos. Decorrido o prazo de recurso etc. se por edital os interessados incertos e desconhe-

cidos, por mandado os interessados certos e confrontantes, bem como o Ministério Público e por precatória dirigida ao Juízo de Direito da Vara dos Feltes da Fazenda da comarca de Florianópolis, neste Estado, o Domínio da União, na pessoa de seu representante. Exija o sr. escrivão depósito prévio para custeio das publicações e cumprimento de precatória. Custas ex-lege. P.R.I. Araranguá, 19 de agosto de 1962. (Ass.) Celso Gomes de Castro, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópias publicadas por uma vez (1) no "Diário da Justiça" e por três (3) vezes no jornal "Correio de Araranguá", que se edita nesta cidade. Dado e passado o presente edital, nesta cidade de Araranguá, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois (29-8-1962). Eu, João Erás Campos, escrivão, em exercício, que o dactilografei e subscrevo. Celso Gomes de Castro, juiz de direito.

(3.741)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM RETIRO

Edital de intimação e citação

O doutor Ruben Odilon Antunes Córdova, juiz de direito da comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao requerido por Luiz Assunção Vieira Valente, advogado em causa própria, ordenou a intimação de Valmor Ferreira, emitente de uma promissória, e o detentor do mesmo título cambiário, que se encontra extraviado e em mão desconhecida de terceiro, possivelmente, dos termos da petição inicial e respectivo despacho, a seguir transcritos: Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Bom Retiro: Luiz Assunção Vieira Valente, advogado, inscrito na O.A.B., Seção de Santa Catarina, sob n. 1.339, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, vem, com acatamento a v. excelência, requerer justificação judicial, pelo que expõe, requer e prova: 1 — O requerente, como advogado militante no Foro local, recebeu um título cambiário do sr. Joaquim Henrique da Silva, vulgo "João, o velho Pessiguelo". Nota promissória, no valor de Cr\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta cruzeiros) para ser cobrada amigável ou judicialmente do sr. Valmor Ferreira, emitente do referido título. 2 — Acontece que o sr. Valmor Ferreira, devedor da importância do título em referência no item primeiro, não obstante ter reconhecido ser a sua assinatura no título, ou por outras palavras, ter reconhecido ter aceito o título, alega que pretendia somente pagar uma importância menor por compensação, alegando que o credor também lhe devia uma certa importância, daí porque não solveu o débito. 3 — Não obstante o zelo profissional, o requerente estando com o dito título sob sua guarda, e aguardando o aparecimento do devedor nesta cidade para a composição de um acordo amigável, como recebera pedido ou instruções do constituinte, o fez até certo momento pois que perdeu a cambiária, estando até o momento extraviada, apesar dos esforços deste advogado em recuperá-la. 4 — Como tem este advogado a obrigação de prestação de contas com o seu constituinte Joaquim Henrique da Silva e necessita a efetivação da cobrança judicial em processo posterior ora se requer face o art. 735 e seguintes do Código de Processo Civil, e em combinação com o artigo 36 e seguintes da lei 2.044, de 31 de dezembro de 1968, seja citado

o devedor para vir a Juízo depor, a fim de que fique provado o débito e o exposto, como arroia como testemunhas os srs. Reinaldo Alovial e dr. Alcino Caldeira Filho, Promotor Público, ambos residentes e domiciliados nesta comarca, assim como sejam publicados editais em jornais ou jornal e no "Diário da Justiça" do Estado, para que o detentor apresente em 3ms. em Juízo. 5 — Como características do título em foco ainda resta expor que o mesmo foi assinado no município de Urubici e ao portador. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 7.000,00 para efeitos unicamente fiscais. E deferimento. Bom Retiro, 10 de maio de 1962. (Ass.) Luiz Assunção Vieira Valente". Despacho: "Recebo a petição de fls. 2. Intime-se o emitente para que não pague a nota promissória extraviada. Cite-se o detentor da mesma, que porventura tenha encontrado a nota promissória em aprego, para apresentá-la em Juízo dentro do prazo de três meses. Publique-se a intimação e a citação acima no "Diário da Justiça", sendo que o prazo de três meses contar-se-á a partir da data da publicação; bem como, deverão ser afixados no lugar de costume neste Juízo. Outrossim, para maior garantia, o emitente deverá ser intimado por mandado, também. Tudo de acordo com o art. 36, e seguintes da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1968. Cumpra-se. Bom Retiro, 22 de maio de 1962. (Ass.) Ruben Odilon Antunes Córdova, juiz de direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicado no "Diário da Justiça" do Estado, por uma vez. Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Valmor Costa, escrevente juramentado, o dactilografei. Ruben Odilon Antunes Córdova, juiz de direito.

(3.754A)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Edital, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Lina Berti, brasileira, casada, operária, domiciliada e residente na cidade de Rio Negrinho, desta comarca, foi perante este Juízo, proposta uma ação ordinária de desquite contra seu marido Antônio Berti, ora em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 317, ns. III e IV, do Código Civil, que se processa no Cartório do Civil a cargo do escrivão que este subscreve, desta comarca, foi designado o dia trinta (30) de outubro do corrente ano, às dez (10) horas, para na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum, ter lugar a audiência de conciliação prevista nos arts. 1º e 2º, da lei n. 968, de 10-12-49, data da qual começará a correr o prazo de dez (10) dias, para a contestação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital que será publicado por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado de Santa Catarina e afixado na forma da lei, no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bento do Sul, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Ari Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito. (Se-los a final). Certidão: Está conforme o edital original, que afixei no lugar de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Ari R. Virmond, escrivão.

(3-1)

(3.876)